



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMPAS

Ofício nº 115/2019

Ivaí, 17 de maio de 2019.

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar licitação de um veículo para Conselho Tutelar.

JUSTIFICATIVA

O veículo faz-se necessária para atender as demandas do conselho Tutelar, conforme deliberação nº107/2017.

ORÇAMENTO

Segue em anexo três orçamentos.

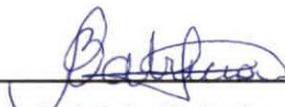
Período de vigência

12 meses

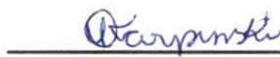
Dotação orçamentaria e fonte pagadora.

CONTA 31342-4 FIA CONSELHO TUTELAR.

Fiscais / gestores do contrato.



Patrícia Bobek



Vandercleia karpinski

Atenciosamente,

Ilmo Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão de licitação



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SANDERO EXPRESSION 1.6 2019/2020 - BRANCO

Principais itens de série:

- Acelerador eletrônico
- Air bags do motorista e do passageiro
- Alarme sonoro de advertência de luzes acesas
- Apoios de cabeça dianteiros fixos
- Ar-condicionado
- Barras de proteção nas portas
- Cintos de segurança de 3 pontos dianteiros e traseiros laterais retráteis
- Comando de abertura das portas por radiofrequência
- Conta-giros
- Freios ABS
- Indicador de troca de marchas
- Indicador do reservatório de combustível da partida a frio
- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria
- Regulagem manual dos retrovisores
- Sistema CAR - travamento automático das portas em 6 km/h
- Tomada de 12 volts na parte dianteira
- Travas de segurança para crianças nas portas traseiras
- Travas elétricas das portas e porta-malas
- Vidros verdes
- Vidros elétricos dianteiros
- Alarme perimétrico (portas, porta-malas e capô)
- Apoios de cabeça dianteiros com altura regulável
- Banco do motorista com altura regulável
- Banco traseiro rebatível 1:1 com 2 ISOFIX
- Computador de bordo multifuncional
- Direção eletro-hidráulica com regulagem de altura
- Maçanetas externas na cor da carroceria
- Para-sol do motorista com espelho de cortesia
- Puxadores internos das portas cromados
- Retrovisores na cor da carroceria
- Vidros dianteiros com função "one touch"
- Sistema multimídia MEDIA Nav Evolution ULC 4.0

OBS: 3 REVISÕES INCLUSAS, EMPLACAMENTO, PLOTAGEM E RODAS DE LIGA ARO 15

VALOR : R\$ 58.190,00

PONTA GROSSA, 30 DE ABRIL DE 2019.


VIP CAR VEÍCULOS LTDA.
Wladimir Malanowski
CPF 836.697.609-20

☎ 05 586 628/0010-257
90797413-85
VIP CAR VEÍCULOS LTDA.
Av. Visconde de Mauá, 3010
84043-000 - Ponta Grossa - PR

Vip Car Veículos Ltda

Ponta Grossa, 29 de Abril de 2019.

B-271-3

Orçamento

CNPJ 06.105.496/0003-06

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

01) Veículo: CHEVROLET / ONIX

PORTA-MALAS 280 LTS.

MOTOR: 1.4L 4CC

Modelo: LT

Combustível: FLEX

Potência **106 CV COM 100% de álcool** / 97CV com 100% de gasolinaAno/Modelo: 2019/**2019** **CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE**

Cor: BRANCA

Preço : R\$58.790,00**DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA**

D 30.305

↓
 JUNDO P/...
 D

Opcionais:

Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta (máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo.

MOTORIZAÇÃO E FREIOS LT**MOTORIZAÇÃO**

Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12.4
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.

☎ (42) 3219-6650
 ✉ contato@cipauto.com.br
 🌐 www.cipautochevrolet.com.br
 📍 Avenida Souza Neves, nº 2000
 Ponta Grossa, PR

Potência Máxima Líquida (ABNT
NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou
SAE bruta)

Gasolina: 98 cv (72,1 kW/ 96,7 hp) @ 6000 rpm /
Etanol: 106 cv (77,9 kW/ 104,5 hp) @ 6000 rpm

Torque Máximo Líquido (ABNT
NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou
SAE bruta)

Gasolina: 13,0 mkgf (127 Nm) @ 4800 rpm / Etanol:
13,9 mkgf (136 Nm) @ 4800 rpm

TRANSMISSÃO

Tipo

Manual de 6 velocidades / Automática de 6 velocidades

FREIOS

Sistema

Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal

Dianteiros

A disco ventilado

Traseiros

A tambor

DIREÇÃO

Tipo

Elétrica Progressiva

SUSPENSÕES

LT

SUSPENSÕES

Dianteira

Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada a haste tensora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural

Traseira

Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e Amortecedor telescópico pressurizado

RODAS E PNEUS

Rodas

LT - Alumínio 5,5J x 15, 4 furos LTZ - Alumínio 5,5J x 15, 4 furos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)

Pneus

LT - 185/65 R15 LTZ - 185/65 R15

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria

12V, 50 Ah

Alternador

100 Ah

INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES

LT

DIMENSÕES

Comprimento Total (mm)

3,933

Largura - carroceria (mm)

1,705

Largura Total - espelho a espelho (mm)

1,964

Altura (mm)

1475 (1.0) / 1476 (1.4)

Distância entre eixos (mm)

2,528

(42) 3219-6650

contato@cipauto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, nº 2000

Ponta Grossa, PR

CAPACIDADES

Tanque de combustível (litros)	54
Porta-malas (litros)	
- Compartimento fechado	280
- Alinhado encosto banco e ao teto	342
	1,020

- Bancos rebatidos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0.35
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.034 MT / 1.067 AT (LT) 1.042 MT / 1.074 AT (LTZ)
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375
Peso permitido no bagageiro (Kg)	

Itens Disponíveis

SEGURANÇA

Airbag duplo	LT Item de série
Alarme Anti-furto	Item de série
Alça dianteira de teto do lado do passageiro	Item não disponível
Alças traseiras de teto com porta-cabide	Item não disponível
Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista	Item de série
Brake Light	Item de série
Cintos de segurança do motorista com ajuste de altura	Item não disponível
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura	Item de série
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	Item de série
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	Item de série
Faróis de neblina	Item não disponível
Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira	Item de série
Lanterna de neblina	Item não disponível
Monitoramento de pressão de pneus	Item de série
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	Item de série
Sistema de imobilização do motor	Item de série

APARÊNCIA**LT**

Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro; Cinza Graphite)	Item de série
Adesivo de coluna na cor preto "High Gloss" (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro)	Item não disponível
Adesivos decorativos Effect (Para-choque dianteiro, laterais e traseira)	Item não disponível
Controles de ar com detalhes cromados	Item de série
Saídas de ar com detalhes cromados	Item de série
Saídas de ar com detalhes em vermelho "Hunt Red Satin"	Item não disponível
Espelhos retrovisores externos na cor do veículo	Item não disponível
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	Item de série
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta "High Gloss"	Item não disponível
Faróis com superfície interna preta (máscara negra)	Item de série
Faróis com lâmpadas blue vision	Item não disponível
Faróis com detalhes cromados	Item não disponível
Faróis com detalhes em preto "High Gloss"	Item não disponível
Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver"	Item não disponível
Grade frontal com detalhes cromados	Item de série
Grade frontal com detalhes preto "High Gloss"	Item não disponível
Luz de posição em LED	Item não disponível
Lanternas com lentes escurecidas	Item não disponível
Maçanetas externas na cor do veículo	Item de série
Maçanetas internas cromadas	Item de série
Manopla da alavanca de câmbio com detalhes cromados e detalhe na cor preto "Jet Black"	Item não disponível
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe nas cores preto "Jet Black" e prata "Aquarium Silver"	Item de série
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe nas cores preto "Jet Black" e vermelho "Hunt Red Satin"	Item não disponível

Manopla da alavanca de câmbio com detalhe na cor preto Lizst "High Gloss"	Item não disponível
Moldura de proteção lateral nas cores prata "Aquarium Silver" e preto "Anthracite"	Item não disponível
Parachoques pintados na cor do veículo	Item de série
Parachoques exclusivos da versão Activ	Item não disponível
Parachoques exclusivos da versão Activ pintados na cor do veículo	Item não disponível
Porta-óculos no console de teto	Item não disponível
Rack de teto	Item não disponível
Roda de aço aro 14" com calotas integrais	Item não disponível
Roda de aço aro 15" com calotas integrais	Item não disponível
Roda de aço aro 15" com calotas escuras	Item não disponível
Roda de alumínio aro 15"	Item de série
Roda de alumínio aro 15" com superfície usinada	Item não disponível
Roda de alumínio aro 15" escura	Item não disponível
Roda de alumínio aro 15" escura e design exclusivo da versão Activ	Item não disponível
Spoiler dianteiro, traseiro e lateral	Item não disponível
Teto pintado em preto	Item não disponível
Volante	Item não disponível
Volante com revestimento premium	Item não disponível
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	LT
Abertura do porta malas por controle remoto	Item de série
Ar condicionado *	Item de série
Câmera de Ré	Item não disponível
Chave tipo canivete dobrável	Item de série

Coluna de direção com regulagem em altura	Item de série
Computador de bordo com 4 funções: consumo médio (km/l), velocidade média (km/h), autonomia (km), e tempo de viagem (hh:mm)	Item de série
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante	Item opcional
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	Item de série
Direção Hidráulica	Item não disponível
Direção Elétrica Progressiva	Item de série
Espelhos retrovisores externos elétricos	Item de série
Indicador de troca de marchas	Item opcional
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	Item de série
Luz de cortesia no porta-luvas	Item de série
Luz de cortesia no porta-malas	Item não disponível
Luz de leitura central	Item de série
Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo, com iluminação True White	Item de série
Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas	Item de série
Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	Item de série
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	Item de série
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade do limpador de para-brisa	Item não disponível
Sensor de estacionamento traseiro	Item de série
Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)	Item de série
Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	Item de série
Sombreira para o passageiro com espelho	Item não disponível
Sombreiras - motorista com espelho e cobertura, passageiro com espelho	Item de série
Sombreiras - motorista e passageiro com espelho e cobertura	Item não disponível
Tomada de força 12V	Item de série
Transmissão manual de cinco velocidades	Item não disponível
Transmissão manual de seis velocidades	Item opcional
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	Item opcional
Trava elétrica da tampa de combustível	Item de série

Trava elétrica nas portas	Item de série
Vidro elétrico nas portas dianteiras	Item não disponível
Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	Item de série
Vidro elétrico nas portas traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave	Item não disponível
Volante com controle das funções do rádio e telefone	Item de série

BANCOS**LT**

Bancos de tecido	Item não disponível
Bancos de tecido com revestimento premium	Item não disponível
Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium	Item de série
Bancos com revestimento premium	Item não disponível
Bancos de tecido exclusivo com detalhes na cor laranja Kalahari	Item não disponível
Bancos de tecido exclusivo com detalhes na cor cinza Dark Galvanized	Item não disponível
Banco do motorista com regulagem de altura	Item de série
Banco traseiro rebatível	Item de série
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros	Item de série
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	Item de série

SISTEMA DE SOM**LT**

Antena no teto	Item de série
----------------	---------------

Conjunto de alto falantes - 4 unidades	Item de série
--	---------------

Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo

Item de série

COR INTERNA**LT**

Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Ice Blue" (Tonalidade Preto e Azul)	Item não disponível
Acabamento interno na cor "Jet Black" (Tonalidade Preto)	Item não disponível
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Very Dark Atmosphere" (Tonalidade Preto e Marrom Escuro)	Item não disponível

(42) 3219-6650

contato@cipauto.com.br

www.cipautochevrolet.com.br

Avenida Souza Naves, nº 2000

Ponta Grossa, PR

Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Ash Gray" (Tonalidade Preto e Cinza Escuro)	Item de série
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Galvanized" (Tonalidade Preto e Azul)	Item não disponível
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Kalahari" (Tonalidade Preto e Laranja)****	Item não disponível
Cor interna - (Jet Black e Very Dark Neutral)	Item não disponível

OPÇÕES DE CORES

Vermelho Carmim - Cor Metálica - @52 (PDB)	LT Item de série
Cinza Graphite - Cor Metálica - @97 (PDB)	Item de série
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - @70 (000) ***	Item de série
Branco Summit - Cor Sólida - @44 (PDJ)	Item de série
Prata Switchblade - Cor Metálica - @78 (PDB)	Item de série

Garantia 03 anos ou 100.000KM o que vencer antes. (Conforme manual do Proprietário).

VALIDADE DO ORÇAMENTO 20 DIAS / **REVISÕES 03 Primeiras INCLUSAS**

PRAZO DE ENTREGA ATÉ DE 30 DIAS

Silvio Negrão da Silva
 Consultor de Vendas
 042-3219-6650/9911-9819
silvio.pg@cipauto.com.br

9 9911 9819

(42) 3219-6650
 contato@cipauto.com.br
 www.cipautochevrolet.com.br
 Avenida Souza Naves, nº 2000
 Ponta Grossa, PR

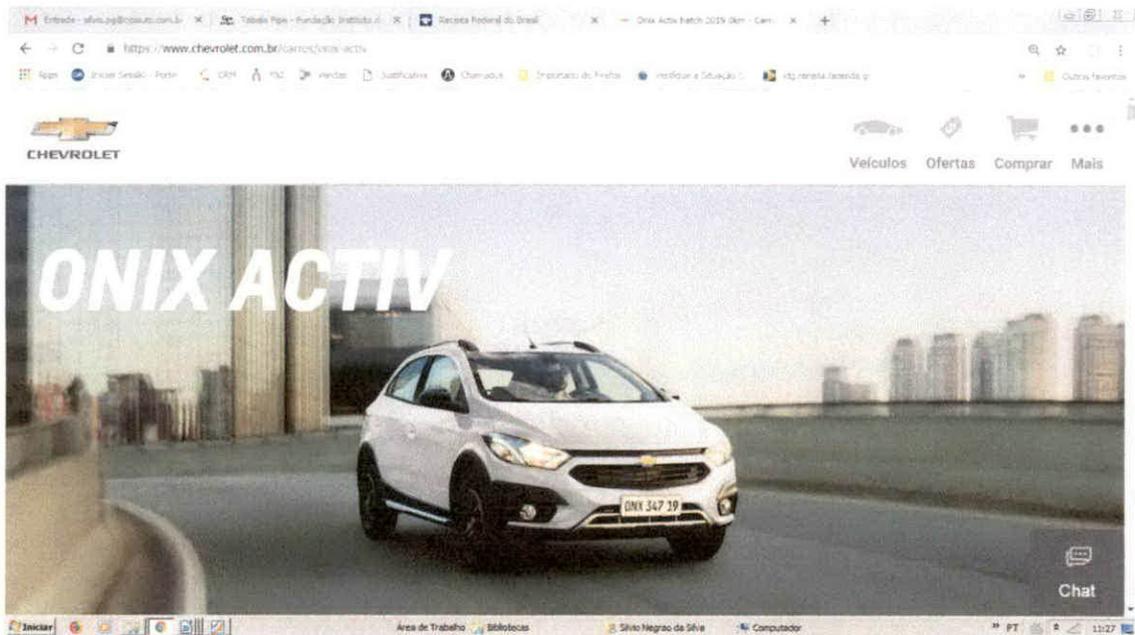


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, DO MODELO LTZ.

(42) 3219-6650
contato@cipauto.com.br
www.cipautochevrolet.com.br
Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR



Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2020

Meu Acabamento Interno: R\$ 0,00

15 - Tear "Creta" Preto

Minha Cor: R\$ 1.570,00

7Z7Z - Prata Sirius

Meus Opcionais: R\$ 5.250,00

PHU - Interatividade "Composition Touch" R\$ 2.100,00

PE5 - Urban Completo R\$ 3.150,00

Descrição do item disponível na página 2

Valor do veículo:	R\$ 53.550,00
Cor:	R\$ 1.570,00
Opcionais:	R\$ 5.250,00
Total	R\$ 60.370,00

Valor Total	R\$ 60.370,00
--------------------	----------------------

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

Servopa - DN:1225

Fabio Ricardo

Telefone: (42) 3219-3709

Celular: (42) 9 8857-1365

E-mail: fabio.ricardo@servopa.com.br

Observações:

Data: 17/05/2019 Modelo: 5U7TE4' 'MY'20' Ed. '0

As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: 7Z7Z, 15, PHU, PE5, Cotação N: 432766

Data de validade: 31/05/2019

Seus Opcionais

PHU - Interatividade "Composition Touch"

R\$ 2.100,00

- . Sistema de som "Composition Touch" com App-Connect
- . Volante multifuncional com comando de sistema de som e do "I-System"
- . 4 alto-falantes e 2 tweeters
- . "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo

PE5 - Urban Completo

R\$ 3.150,00

- . Rodas de liga leve 15"
- . Alarme Keyless
- . Chave tipo "canivete" com controle remoto
- . Grade de proteção do radiador pintada em preto ninja
- . Retrovisores e majanetas na cor do veículo
- . Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico e função tilt down LD
- . Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- . Sensor de estacionamento traseiro
- . Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- . Destravamento elétrico da tampa traseira com controle remoto
- . Travamento elétrico das portas com controle remoto
- . Parasol com espelho iluminado LD/LE
- . Farkis duplos
- . Farol de neblina
- . Lanterna traseira escurecida
- . 2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras
- . Alças de segurança no teto
- . Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

Servopa - DN:1225**Fabio Ricardo**Telefone: **(42) 3219-3709**Celular: **(42) 9 8857-1365**E-mail: fabio.ricardo@servopa.com.br**Observações:**

Data: 17/05/2019 Modelo: 5U7TE4' 'MY'20' Ed. '0

As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: 7Z7Z, 15, PHU, PE5, Cotação N: 432766

Data de validade: 31/05/2019

seus itens de Serie

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- . Desembajador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Grade dianteira sem pintura
- . Lavador e limpador do vidro traseiro
- . Limpador do para-brisa com temporizador
- . Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Preparação para sistema de som com fio
- . Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas
- . Vidros dianteiros elétricos

Servopa - DN:1225

Fabio Ricardo

Telefone: **(42) 3219-3709**

Celular: **(42) 9 8857-1365**

E-mail: fabio.ricardo@servopa.com.br

Observações:

Data: 17/05/2019 Modelo: 5U7TE4' 'MY'20' Ed. '0

As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Opcionais: 7Z7Z, 15, PHU, PE5, Cotação N: 432766

Data de validade: 31/05/2019

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações



Fwd:

De: fabio ricardo

Para: assistencia@ivai.pr.gov.br Tercio de Matos

2019-05-17-09-53-25-01.pdf (1,8 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

As imagens externas não são exibidas. [Exibir imagens](#)
Sempre exibir imagens enviadas de [servopa.com.br](#) or [fabio.ricardo@servopa.com.br](#)

Bom dia Cléia !

Conforme nosso contato telefônico, estou lhe enviando nova proposta do veículo solicitado com as devidas alterações que foram pedidas. Este modelo é 2019/2020 por isso tivemos um custo a mais no valor final em virtude também dos itens pedidos, mas lembro que este valor pode ser reduzido. aguardo seu retorno, sinalizando a data da abertura da licitação, para que possamos apresentar nosso valor final.

Atenciosamente,

Fábio Ricardo

Consultor Vendas Corporativas

O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade da mesma, por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano deverá eliminá-la e notificar por correio eletrônico, o remetente.



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para a aquisição de um veículo zero Km para o conselho tutelar, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 58.790,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivai/Pr; 03 de Junho de 2019.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 23/05/2019

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)									Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL									0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.243.0602.6056 Manutenção do Conselho Tutelar									0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
03051 E 00815 1011/09/99/05/18 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO									0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Seq.	Tipo	Número	Promulgação	Início validade	Suplementação	Cancelamento	Correção monetária					
19	Decreto	112	22/05/2019	23/05/2019	70.000,00	0,00	0,00					
Total Geral									0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/05/2019
 Fonte de recurso entre: 00815 e 00815



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de um veículo zero KM, para o conselho tutelar.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para aquisição de um veículo zero KM, para o conselho tutelar, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 58.790,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 03 DE JUNHO DE 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
185	Aquisição de Material	03/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127344-2	VANDERCLEA FRANCO KARPINSKI	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	15 Dias	
Entrega			
Local			
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, PARA O CONSELHO TUTELAR

Justificativa:

O VEÍCULO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 07/2017.

001: VEICULO ZERO KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036905	veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior: veículo zero Km co no mínimo os itens abaixo ou superior: MOTOR: 1,4 ou mais, 4CC Combustível: FLEX Potência 106 CV COM 100% de álcool / 97CV com 100% de gasolina Ano/Modelo:2019/2019 CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE Cor: BRANCA DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta(máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / , com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay , Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo.	UN	1,00	58.790,00	58.790,00
TOTAL					58.790,00
TOTAL GERAL					58.790,00

OBSERVAÇÃO: SERÃO INCLUSOS NO VEÍCULO 3 REVISÕES, EMPLACAMENTO, PLOTAGEM E RODAS DE LIGA ARO 15.

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
185	Aquisição de Material	03/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127344-2	VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI	313/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	À PRAZO	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		15 Dias	

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, PARA O CONSELHO TUTELAR

Justificativa:
 VEÍCULO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 07/2017.

001 VECULO ZERO KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038905	veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior: veículo zero Km co no mínimo os itens abaixo ou superior: MOTOR: 1.4 ou mais, 4CC Combustível: FLEX Potência 106 CV COM 100% de álcool / 97CV com 100% de gasolina Ano/Modelo:2019/2019 CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE Cor: BRANCA DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta(máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas Internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / , com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo. OBSERVAÇÃO: SERÃO INCLUSOS NO VEÍCULO 3 REVISÕES, EMPLACAMENTO, PLOTAGEM E RODAS DE LIGA ARO 15.	UN	1,00	58.790,00	58.790,00

TOTAL 58.790,00

TOTAL GERAL 58.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a **aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

Ivaí-Pr, 06 de junho de 2019.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

09003082430802605644905200000 3051

Sessão de julgamento: XXX/YYYY às XXX/YYYYhs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XXX/YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL
LICITAÇÃO Nº: XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Cultura através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo Sr. **Idir Treviso** - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr , e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XXX/YYYY**, às **XXX/YYYY** horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro , Ivaí - Pr, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço por lote .**

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **XXX/YYYYh, do dia XXX/YYYY**, no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às **XXX/YYYY horas, do dia XXX/YYYY**.

1.4 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1.5 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de: **Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.** De acordo com a descrição em anexo no presente edital.

2.2 - O valor máximo estipulado para o objeto é de R\$ 58.790,00.

2.3 - Somente poderão participar deste licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e suas exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO
CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2. para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.3 - A recepção dos envelopes dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à Licitação e o Credenciamento**. (modelos em anexo)

-A **ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame**.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto(**inclusive marca**)e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes



em anexo deste edital (termo de referência). Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII. (apresentar folders, catálogos com as especificações do objeto).**

7.6- Deverá estar separado em lote.

7.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.8 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.9 - Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.10 - Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte do veículo e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.12 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.13 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.14 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.15 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais e não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27- -Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante em Anexo).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2018 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo em Anexo).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o



objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;



- 9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.
- 9.6 – Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;
- 9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- 9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.
- 9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.15 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.16 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;
- 9.17 – Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado seqüência aos lances.
- 9.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 9.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do



Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado (s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução (**entrega do objeto**) será de até 90 dias e de vigência contratual de 12 meses, e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa



à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

- 09003082430802605644905200000 3051

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática oclusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma



investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivai-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**
- B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;



- E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01
- H)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XXX/YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo I
(apresentação obrigatória) – fora de envelope
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II

(apresentação optativa) - **fora de envelope**

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____ em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III

(apresentação obrigatória) - envelope 02

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV

(apresentação obrigatória) - **envelope 02**

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V

(apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) - **envelope 01**

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial **XXX/YYYY**

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em de _____ de _____.



Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI

(descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____ (proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017-
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
O veículo faz-se necessária para atender as demandas do conselho Tutelar.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através de servidor designado, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a vista após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução (entrega) do veículo será no prazo de até 90 dias e a vigência do contrato de 12 meses.

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Ivaí - Pr.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante Solicitação com indicação pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o objeto deverá ser entregue no máximo (90 dias) independentes da quantidade solicitada nas dependências do GESTOR, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

9.2 -O fornecimento do item será solicitado de acordo com a programação da secretaria, sendo que a entrega deve ser na sede do Município.

9.3-Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

9.4-Considerando que a qualidade dos produtos a serem entregues deverão seguir no mínimo o apresentado na proposta de preços, caso houver divergência, ou constada sua irregularidade, falhas ou imperfeições os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 72 horas contados da notificação efetuada pelo gestor.

9.5-Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros.

9.6- O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.



9.7- O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

9.8 -No curso da execução contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.9- A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa.

9.10- DA GARANTIA

4.10.1- O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos (conforme manual do Proprietário).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, XXX/YYYY

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 185/2019
Termo de Referência

Esplanado

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão	Quantidade de Itens
185	Aquisição de Material	03/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127344-2	VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI	313/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	À PRAZO	
Órgão		Prazo	
Nome			
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
Entrega		Local	
Local		Prazo	
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, PARA O CONSELHO TUTELAR

Justificativa:

O VEÍCULO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 107/2017.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036905	veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior: veículo zero Km co no mínimo os itens abaixo ou superior: MOTOR: 1.4 ou mais, 4CC Combustível: FLEX Potência 106 CV COM 100% de álcool / 97CV com 100% de gasolina Ano/Modelo:2019/2019 CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE Cor: BRANCA DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna prateada(máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti emmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / , com Tela LCD sensível ao toque de 7", Integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo.	UN	1,00	58.790,00	58.790,00
TOTAL					58.790,00
TOTAL GERAL:					58.790,00



Anexo VII

(apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____ (proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

descrição do OBJETO ofertado:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

_____ em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através da **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social** representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISI, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.** de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/YYYY, Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº XXX/YYYY e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09003082430802605644905200000 3051

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução será de 90 Dias e de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.



§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666



§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais e gestores do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2018.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2018.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.



(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, visando **aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; com o valor máximo estipulado para o objeto de R\$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 06 de junho de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; com o valor máximo estipulado para o objeto de R\$ 58.790,00 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 06 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

09003082430802605644905200000 3051

Sessão de julgamento: 19/06/2019 às 09:00hs.

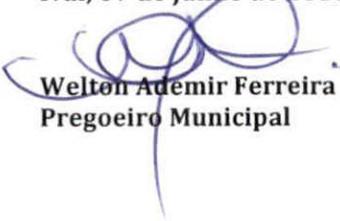
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de junho de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL
LICITAÇÃO Nº: 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Cultura através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo **Sr. Idir Treviso** - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **19/06/2019, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço por lote.**

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45h, do dia 19/06/2019**, no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às **09:00 horas, do dia 19/06/2019.**

1.4 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1.5 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de: **Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.** De acordo com a descrição em anexo no presente edital.

2.2 - O valor máximo estipulado para o objeto é de R\$ 58.790,00.

2.3 - Somente poderão participar deste licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO
CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2. para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.3 - A recepção dos envelopes dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento** . (modelos em anexo)

-A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 -

PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto(**inclusive marca**) e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes em anexo deste edital(termo de referência) .Quando o espaço do campo ES Proposta não for



suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII. (apresentar folders, catálogos com as especificações do objeto).**

7.6- Deverá estar separado em lote.

7.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.8 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.9 - Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.10 - Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte do veículo e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.12 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.13 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.14 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.15 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais e não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope **2**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante em Anexo).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2018 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo em Anexo).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.



-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;



9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado seqüência aos lances.

9.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados



presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado (s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução **(entrega do objeto) será de até 90 dias e de vigência contratual de 12 meses**, e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:



- 09003082430802605644905200000 3051

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática oclusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores,



subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**
- B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01
- H)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



Ivaí, 07/06/2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

Anexo I

(apresentação obrigatória) – **fora de envelope**

Edital de Licitação 075/2019 – Modalidade Pregão Presencial **060/2019**
_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO



A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II

(apresentação optativa) - **fora de envelope**

Edital de Licitação 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial 060/2019

(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III

(apresentação obrigatória) - **envelope 02**

Edital de Licitação 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial **060/2019**

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI

(descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial 060/2019

(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017-
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
O veículo faz-se necessária para atender as demandas do conselho Tutelar.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através de servidor designado, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a vista após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução (entrega) do veículo será no prazo de até 90 dias e a vigência do contrato de 12 meses.

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social , Ivaí - Pr.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante Solicitação com indicação pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o objeto deverá ser entregue no máximo (90 dias) independentes da quantidade solicitada nas dependências do GESTOR, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

9.2 -O fornecimento do item será solicitado de acordo com a programação da secretaria, sendo que a entrega deve ser na sede do Município.

9.3-Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

9.4-Considerando que a qualidade dos produtos a serem entregues deverão seguir no mínimo o apresentado na proposta de preços, caso houver divergência, ou constada sua irregularidade, falhas



ou imperfeições os mesmos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o gestor, no prazo máximo de 72 horas contados da notificação efetuada pelo gestor.

9.5-Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros.

9.6- O recebimento dos itens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) por comissão designada nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93", visando o controle do fornecimento.

9.7- O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

9.8 -No curso da execução contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.9- A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa.

9.10- DA GARANTIA

4.10.1- O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos (conforme manual do Proprietário).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 07/06/2019



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivai
Solicitação 185/2019
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de Itens
185	Aquisição de Material	03/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127344-2	VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI	313/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	À PRAZO	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local			
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		15 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, PARA O CONSELHO TUTELAR

Justificativa:

O VEÍCULO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 107/2017.

Nota

001 VBCULO ZERO KM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036905	veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior: veículo zero Km co no mínimo os itens abaixo ou superior: MOTOR: 1.4 ou mais, 4CC Combustível: FLEX Potência 106 CV COM 100% de álcool / 97CV com 100% de gasolina Ano/Modelo:2019/2019 CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE Cor: BRANCA DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta(máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / , com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo.	UN	1,00	58.790,00	58.790,00

OBSERVAÇÃO: SERÃO INCLUSOS NO VEÍCULO 3 REVISÕES, EMPLACAMENTO, PLOTAGEM E RODAS DE LIGA ARO 15.

TOTAL 58.790,00

TOTAL GERAL 58.790,00



Anexo VII

(apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial **060/2019**

_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

descrição do **OBJETO** ofertado:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

_____, em de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial **060/2019**

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através da **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social** representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISI, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial **060/2019**, pelos termos da proposta e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.** de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 075/2019, Modalidade Pregão Presencial **060/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº 060/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09003082430802605644905200000 3051

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução será de 90 Dias e de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.



§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL



O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais e gestores do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2018.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2018.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

9.

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

Data Para Entrega das Propostas: 01/07/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 01/07/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de moveis, eletrônicos para atender CRAS ." **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.701,63 (Seis mil setecentos e um reais e sessenta e três centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 07 de junho de 2019.

ELIEZER DA SILVA FRANCO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliezer da Silva Franco
Código Identificador:510AD142

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO**

CONTRATO: Nº 106/2018
MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: Centro de Amparo aos Idoso Jesus Maria José
CNPJ:00.363.296/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A UMA VAGA DE PESSOA IDOSA.
VALOR R\$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2019.
DA VIGENCIA: 19 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019

Publicado por:
Eliezer da Silva Franco
Código Identificador:D2753F67

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 060/2019 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Sessão de julgamento: 19/06/2019 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
09003082430802605644905200000 3051
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ivaí, 07 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F35A967E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 061/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição quatrocentos e dez (410) livros infantis para as Escolas Municipais Cristo Rei e Sagrado Coração de Jesus, para uso no período integral- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sessão de julgamento: 25/06/2019 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903000000 1180
06001123651202203033903000000 1190
06001123651202203033903000000 1200
06001123651201202633903000000 1020
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:761E7932

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2019**

Súmula: Define a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivaí e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem Comissão Municipal da 1ª Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: PAULO CEZAR DE CARVALHO, WILLIAN MALINOVSKI DE OLIVEIRA, RENATO DERKACZ, MARGARET DORST, MAYARA FRANCINI KOLITISKI, KARINA JULIANA ERDMANN, DAIANA RODRIGUES e ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:59C759B9

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR****PREGÃO PRESENCIAL: N° 60/2019****ABERTURA: 19/06/2019 09H00MIN****OBJETO: "Aquisição de um (01) veículo zero km".**

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador Infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 19 de junho de 2019, às 09h00min, sendo prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, **plenamente tempestiva**.



III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA PLOTAGEM – ITEM 01

Consta nas exigências do edital, que o veículo deverá ser entregue com a plotagem finalizada.

Ocorre que, para realizar o levantamento do valor final de cada veículo para a referida participação, necessita-se solicitar orçamento para as empresas do Ramo de Plotagem/adesivação de veículos o custo de cada plotagem e, por conseguinte, não possuindo o modelo, não há como realizar o referido levantamento.

Deste modo, solicita-se esclarecimento quanto ao modelo do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.

DO CÂMBIO – ITEM 01

É texto do edital: *“transmissão manual de seis velocidades”*.

Ocorre que, não restou claro a composição destas 06 (seis) marchas.

Ocorre também, que o veículo a ser apresentado pela Requerente possui transmissão de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré.

Deste modo, solicitamos o esclarecimento se o câmbio com transmissão de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré atende ao exigido em edital.

DO PRAZO DE PAGAMENTO – ITEM 01

É texto do edital: *“O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei”*.



Ocorre que, não consta em edital quantos dias serão necessários para o pagamento após a apresentação de nota fiscal e entrega dos equipamentos.

Deste modo, solicita-se esclarecimento acerca do prazo de pagamento, uma vez que o mesmo não consta no edital.

DAS REVISÕES – ITEM 01

É texto do edital: “*serão inclusos no veículo 03 revisões*”.

Ocorre que, não restou claro a média de quilometragem de cada revisão exigida pelo edital.

Desde modo, solicita-se uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo destas revisões.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DAS RODAS – ITEM 01

O edital exige que o veículo apresentado no certame possua: “*roda de liga aro 15*”.

Ocorre que, o veículo que a requerente deseja ofertar, possui rodas de aço, aro 15.

Tal característica, não influenciaria de qualquer maneira a funcionalidade do veículo, ainda mais se tratando de um item comum.

Assim, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se a alteração da exigência, para que o edital passe a englobar “rodas de aço, aro 15”.

DO MONITORAMENTO DE PRESSÃO – ITEM 01

Conforme redação do edital os veículos ofertados deverão possuir: “*monitoramento de pressão de pneus*”.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar, tendo em vista que



o veículo não possui tal acessório.

Vale ressaltar ainda, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado "eficiência contratória".

Assim, solicita-se a exclusão da exigência de monitoramento de pressão dos pneus.

DA ABERTURA DO PORTA-MALAS – ITEM 01

O edital exige que os veículos apresentados no certame possuam "abertura do porta-malas por controle remoto".

Ocorre que tal exigência traz onerosidade desnecessária ao certame, pois apenas veículos com chave *l-key* possuem tal funcionalidade.

Vale ressaltar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado "eficiência contratória".

Deste modo, pede-se a esta administração a exclusão da exigência de abertura do porta-malas por controle remoto.

DOS FARÓIS COM MÁSCARA NEGRA – ITEM 01

Conforme exigência do edital, os veículos devem apresentar *faróis com superfície interna preta (máscara negra)*.

Entretanto, os veículos ofertados pela Requerente não possuem este acessório em sua linha de montagem atual, qual seja, veículos com ano/modelo 2019/2019.

Ocorre ainda que, os faróis com máscara negra para veículos Sedan não são encontrados no mercado paralelo, trazendo onerosidade para aquisição e manutenção do referido acessório.

Assim, tendo em vista a ampla competitividade do certame, solicitamos a exclusão da exigência de faróis com máscara negra.



DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu publico alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do



Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. “Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

“2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de transito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *fare os princípios da legalidade e moralidade*, sendo, portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tomando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias têm sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilômetro”. A saber:

“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública,



nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.”

“ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES
Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.”

“MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilômetro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.”

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-los, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supracitado.

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:



“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento quanto ao modelo do *layout* para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.
- c) O esclarecimento se o câmbio com transmissão de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré atende ao exigido em edital.



- d) O esclarecimento acerca do prazo de pagamento, uma vez que o mesmo não consta no edital.
- e) Solicita-se uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo destas revisões.
- f) A alteração da exigência, para que o edital passe a englobar "rodas de aço, aro 15".
- g) A exclusão da exigência de monitoramento de pressão dos pneus.
- h) A exclusão da exigência de abertura do porta-malas por controle remoto.
- i) A exclusão da exigência de faróis com máscara negra.
- j) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 13 de junho de 2019.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF: nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41) 3076-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **PREGOEIRO MUNICIPAL**

Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

1. Relatório

A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** apresentou impugnação aos termos do edital de licitação, modalidade pregão presencial 060/2019.

Em um primeiro momento a impugnante solicita alguns questionamentos com relação ao objeto, mais especificamente sobre a necessidade de plotagem do veículo, sobre a transmissão de seis marchas e quanto ao prazo de pagamento.

Em um segundo momento impugna o edital a empresa em questão, alegando que as exigências de roda de liga leve, monitoramento de pressão, abertura de porta malas por controle remoto e faróis com máscaras negras são exigências que a dificultam a participação da impugnante no certame.

Derradeiramente a Impugnante questiona que o edital não traz cláusula exigindo o cumprimento da Lei Ferrari.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Tendo em vista o disposto no art. 41 § 2º da Lei 8.666/93, verifica-se a tempestividade da impugnação.

O processo licitatório destina-se a selecionar proposta mais vantajosa para a administração pública, segundo o que preceitua o art. 3º da Lei 8666/93, observando-se os princípios ali elencados.



Quanto ao princípio da proposta mais vantajosa, Marçal Justen Filho assim nos ensina (Dialética, 13^a. Ed., 2009, pg. 588):

“A vantajosidade das propostas será avaliada pela conjugação de diversos aspectos, desde que previstos no instrumento convocatório.”

A contratação pretendida em especial não deve se ater a questão meramente econômica, deve também estar adequada a necessidade do serviço público.

Ao definir o objeto licitado a administração estabelece as características do bem que pretende adquirir e que se ajusta a necessidade pública.

No presente caso as especificações do objeto licitado estão claras e não restringem os eventuais participantes do certame, desta forma não existe ilegalidade nas exigências de roda de liga leve, monitoramento de pressão, abertura de porta malas por controle remoto e faróis com máscaras negras, mesmo que não demonstrou a impugnante que tais descrições direcionam o objeto licitado, apenas afirma que dificulta sua participação.

Quanto a plotagem do veículo o edital é bastante claro que o mesmo deve ser entregue devidamente plotado, portanto, na formulação de sua proposta o impugnante deverá levar em consideração o custo de tal serviço.

Quanto a transmissão de 06 marchas, assiste razão ao impugnante, um vez que existem no mercado veículo com 05 marchas a frente e com 06 marchas a frente, desta forma a administração deve no procedimento licitatório esclarecer se pretende adquirir um veículo com cinco ou seis marchas a frente e uma a ré.

Quanto ao prazo de pagamento o edital é bastante claro, que o pagamento é a vista, após a entrega do veículo e emissão da respectiva nota fiscal.



Quanto as três revisões a administração não poderia especificar a quilometragem, uma vez que a quilometragem de revisões são estabelecidas pelas fábricas, a fixação de quilometragem sim poderia restringir participação no certame, no presente caso obviamente trata-se das três primeiras revisões de acordo com a recomendação do fabricante, desta forma não cabe nenhum esclarecimento com relação a tal tópico.

Finalmente com relação a exigência no edital de cumprimento da Lei Ferrari, devemos observar que a licitação tem por objeto a obtenção de propostas mais vantajosas, o que somente se alcança possibilitando a participação no certame do maior número possível de licitantes.

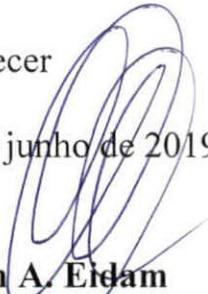
O edital de licitação deixou bastante claro que o objeto a ser adquirido é um veículo zero quilômetro, portanto, estabelecer que tal veículo somente pode ser oferecido por concessionário do fabricante é uma forma de restrição de participação no certame.

3. Conclusão

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento da impugnação em pauta porque tempestiva e no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de esclarecer aos licitantes com relação ao número de marchas do veículo, se são cinco ou seis marchas a frente, no mais mantendo-se os termos do edital.

É o parecer

Ivaí, 14 de junho de 2019.


Wilson A. Eidam
ADVOGADO – OAB/PR - 26400



Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º 075.2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060.2019

Que tem por objeto: Aquisição de um veículo zero km, para o conselho tutelar, conforme deliberação Nº 107/2017.

Onde lê-se:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01	VEICULO ZERO KM				
8905	veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior: veículo zero Km ou no mínimo os itens abaixo ou superior: MOTOR: 1.4 ou mais, 4CC Combustível: FLEX Potência 100 CV COM 100% de álcool / 97CV com 100% de gasolina Ano/Modelo:2019/2019 CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS Á FRENTE Cor: BRANCA DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA	UN	1,00	58.790,00	58.790,00

Considera-se:

De acordo com o termo de referência em anexo no edital de licitação, na descrição que se refere ao CÂMBIO- MANUAL DE 6 MARCHAS Á FRENTE, considera-se sendo 05 marchas à frente e a marcha à ré.

Ivaí, 14 de junho de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CIPAUTO VEICULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0517312-1	CNPJ 06.105.496/0003-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2004	Data de Início de Atividade 23/01/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SOUZA NAVES, 2000, CHAPADA, PONTA GROSSA, PR, 84.062-000			
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS NOVOS, VEICULOS SEMI NOVOS, PECAS E ACESSORIOS E ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PODENDO PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS.			
Capital: R\$ 4.393.332,00 (QUATRO MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 4.393.332,00 (QUATRO MILHOES TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO ROBERTO PEDROLLO 213.230.709-15	4.261.533,00	SOCIO	Administrador
KARINA PEDROLLO 053.483.329-25	43.933,00	SOCIO	
SABRINA PEDROLLO CUNHA 036.974.409-85	43.933,00	SOCIO	
PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR 024.078.959-83	43.933,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 18/06/2018	Número: 20181156628	REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filiais nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0083475-1		CNPJ: 06.105.496/0002-25	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SANTOS DUMONT, 1331, CENTRO, GOIOERÊ, PR, 87.360-000, BRASIL			



PONTA GROSSA - PR, 29 de maio de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Distrito de Piriquitos **29 MAIO 2019**

Leonilda Mercen Carneiro - Tabelião
 An Borge Camargo Neto - Escrevente
 Francine Futra - Escrevente
 Juliane Patricia Kobner Vitorino - Escrevente
 Sandy Agreida Kunau Irelinski - Escrevente
 Jéssica Futra de Quadros - Escrevente

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FQG22202

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CIPAUTO VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0517312-1

CNPJ

06.105.496/0003-06

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

2 - NIRE: 41 9 0097130-8

CNPJ: 06.105.496/0001-44

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA BR 158, KM 05, JARDIM NOSSA SENHORA, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-650, BRASIL

3 - NIRE: 41 9 0106441-0

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AV PARIGOT DE SOUZA N.º 2065 E 2077, JD PORTO ALEGRE, TOLEDO, PR, 85.906-070, BRASIL

AV PARIGOT DE SOUZA N.º 2065 E 2077, JD PORTO ALEGRE, TOLEDO, PR, 85.906-070, BRASIL

PONTA GROSSA - PR, 29 de maio de 2019

19/329639-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Distrito de Piriquitos 29 MAIO 2019



- Leonilda Aparecida Carmeiro - Tabelião
- Ari Rosta Carneiro Neto - Escrivente
- Francine Futra - Escrivente
- Juliane Patricia Kowar Vitorino - Escrivente
- Sandy Aparecida Kunau Trelnski - Escrivente
- Jessica Futra de Quadros - Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Anexo I

Edital de Licitação 075/2019 – Modalidade Pregão Presencial 060/2019

Cipauto Veículos LTDA CNPJ 06.105.496/0003-06, ISCR ESTADUAL 90394045-05, situada na Av. Souza Naves, 2000 no bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, telefone 42-3219-6650, e-mail: silvio.pg@cipauto.com.br.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.06.105.496/0003-06**, Inscrição Estadual N°.90394045-05 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

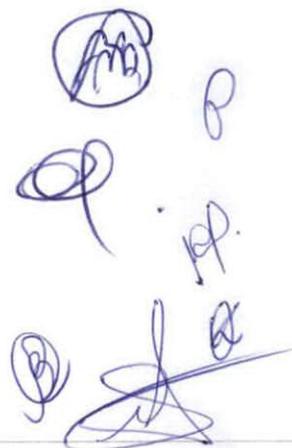
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ponta Grossa, 19 de Junho de 2019.



Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR
CPF 488.812.959-20

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ 06.105.496/0003-06
Inscr. Est.: 90394045-05
Av. Souza Naves nº 2000 - Chapada
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR



Edital de Licitação 075/2019 – Modalidade Pregão Presencial 060/2019

Cipauto Veículos LTDA CNPJ 06.105.496/0003-06, ISCR ESTADUAL 90394045-05, situada na Av. Souza Naves, 2000 no bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, telefone 42-3219-6650, e-mail: silvio.pg@cipauto.com.br.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr Silvio Negrão da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 4.144.053-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº 488.812.959-20, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr. Na qualidade de representante legal da empresa .CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.105.496/0003-06, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ponta Grossa, 19 de Junho de 2019.



Cipauto Veículos LTDA
Paulo Roberto Pedrollo Junior
RG: 6.264.554-7 SSP/PR
DIRETOR COMERCIAL

CIPAUTO VEÍCULOS LTDACNPJ 06.105.496/0003-06
Inscr. Est.: 90394045-05Av. Souza Naves nº 2000 - Chapada
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR

(42) 3219-6650
contato@cipauto.com.br
www.cipautochevrolet.com.br
Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR

RG: 4.144.053-8



POLEGAR DIREITO

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

NOME: **SILVIO NÉGRÃO DA SILVA**

FILIAÇÃO: ISMAEL RODRIGUES DA SILVA
LUIZA DIAS DA SILVA

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=7730, LIVRO=84B, FOLHA=133

PIS/PASEP: 120.73121.34-0

CPF: -488.812.959-20

CURITIBA/PR

[Handwritten initials]

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRINT LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 19 / 06 / 2019
[Handwritten signature]
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

(CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.105.496/0003-06, Av. SOUZA NAVES, n.º 2000, bairro CHAPADA, cidade PONTA GROSSA, UF PARANÁ, CEP 84062-000, 42-3219-6650 e e-mail silvio.pg@cipauto.com.br)

REFERENTE: Licitação N.º 075/2019

REFERENTE: PREGÃO Presencial N.º 060/2019

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Cipauto Veículos LTDA, com sede à Av. SOUZA NAVES, n.º 2000, bairro CHAPADA, cidade PONTA GROSSA, UF PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.105.496/0003-06 e Inscrição Estadual sob n.º 90.394.045-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR PAULO ROBERTO PEDROLLO, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil divorciado, profissão EMPRESÁRIO, CPF N.º 213.230.709-15, Cédula de Identidade n.º 1.455.532-3, órgão expedidor ssp/pr, data de nascimento 20/02/1955, residente e domiciliado na rua GENERAL CANDIDO RONDON, N.º 626, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PARANÁ CEP 84070-020, nomeia e constitui seu bastante Procurador Sr SILVIO NEGRÃO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão COMERCIÁRIO, CPF N.º 488.812.959-20, Cédula de Identidade n.º 4.144.053-8 órgão expedidor SSP/PR, data de nascimento 17/03/1964, residente e domiciliado na cidade de PONTA GROSSA, na rua BARÃO DE BOJURU, N.º 88, Estado do Paraná CEP 84051-590, a quem conferimos amplos poderes para representar a Cipauto Veículos LTDA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR, no que se referir a LICITAÇÃO 075/2019 E DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, assinar proposta e declarações, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar -se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. Validade desta 90 dias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa, 12 de Junho de 2019.


Paulo Roberto Pedrollo
RGN. 455.532-3 SSP/PR

Reconheço Firmas

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
Fone: 42-3227-5660 - cmerc@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a firma de:
PAULO ROBERTO PEDROLLO.....

Do que dou fé.
Ponta Grossa, 12 de Junho de 2019

Em Teste..... da verdade

JULIANE PATRÍCIA KOBNER VITORINO - Escrevente
SELO : IKk4f - AA6Gt . JkYya - hG75R . wNHWR
Valide em "http://funarpen.com.br"




(42) 3219-6650
contato@cipauto.com.br
www.cipautochevrolet.com.br
Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa - PR

Os abaixo nominados e qualificados:

VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296.752-9 SSP/PR e do CPF nº 338.624.949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1 SSP/PR e do CPF nº 758.979.039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.913.388-5 SSP/PR e CPF nº 836.848.329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265, neste ato representado pelo seu procurador Alexandre Zacarias Frare, acima qualificado;

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP-PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004; Filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ 06.105.496/0002-25 e NIRE Jucepar 41900834751, registrada em 12/02/2004; Filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ 06.105.496/0001-44 e NIRE Jucepar 41900971308 registrada em 23/01/2007; Filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, inscrita no CNPJ 06.105.496/0005-78 e NIRE Jucepar 41901064410, registrada em 17/10/2008, tendo a última alteração e consolidação (décima alteração) do Contrato Social registrada em 28/11/2017 sob nº 20178050482, resolvem **alterar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO: Fica rerratificado a cláusula segunda da 10ª (décima) alteração e consolidação contratual, registrada na junta comercial do PR, sob número 20178050482 em 28/11/2017 que constou como:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica integralizado ao Capital Social o valor de R\$ 3.063.885,00 (três milhões, sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), utilizando do saldo da conta contábil de Reserva de lucros (R\$ 2.100.000,00) e juros de capital próprio à realizar (R\$ 963.885,00). Com essa integralização o Capital Social que era de R\$ 5.722.779,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais) passa a totalizar R\$ 8.786.664,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondentes a 878.666 (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis), cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	439.333	4.393.332,50	50%
Alexandre Zacarias Frare	109.833	1.098.332,63	12,5%
André Zacarias Frare	109.833	1.098.332,63	12,5%
Vânia Terezinha Zacarias Frare	219.667	2.196.666,24	25%
TOTAL	878.666	8.786.664,00	100,00

Sendo o correto:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Fica integralizado ao Capital Social o valor de R\$ 3.063.885,00 (três milhões, sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), utilizando do saldo da conta contábil de Reserva de lucros (R\$ 2.100.000,00) e juros de capital próprio à realizar (R\$ 963.885,00). Com essa integralização o Capital Social que era de R\$ 5.722.779,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais) passa a totalizar R\$ 8.786.664,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondentes a 8.786.664 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja distribuição entre os sócios fica da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	4.393.332	4.393.332,00	50%
Alexandre Zacarias Frare	1.098.333	1.098.333,00	12,5%
Andre Zacarias Frare	1.098.333	1.098.333,00	12,5%
Vânia Terezinha Zacarias Frare	2.196.666	2.196.666,00	25%
TOTAL	8.786.664	8.786.664,00	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO: Fica rerratificado o Nire informado no cabeçalho da consolidação, 10ª (décima) alteração e consolidação contratual, arquivada na junta comercial do PR em 28/11/2017, sob número: 20178050482, onde consta NIRE 419009713-08 correto NIRE 41205173121.

Permanece inalterados as demais cláusulas que não colidiram com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SAÍDA DE SÓCIOS – Retira -se da sociedade o sócio ALEXANDRE ZACARIAS FRARE (acima qualificado), recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 1.098.833 (um milhão e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e três) cotas, no valor geral de R\$ 1.098.333,00 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

trinta e três reais), o sócio **ANDRÉ ZACARIAS FRARE** (acima qualificado), recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 1.098.333 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e trinta e três) cotas, no valor geral de R\$ 1.098.333,00 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais), e a sócia **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE** (acima qualificada), recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 2.196.666 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) cotas, no valor geral de R\$ 2.196.666,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), representados por títulos de direito creditórios.

Parágrafo único: Os sócios que se retiram declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 8.786.664,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) totalmente integralizado, fica reduzido devido a retirada dos sócios Alexandre Zacarias Frare (acima qualificado), André Zacarias Frare (acima qualificado) e Vânia Terezinha Zacarias Frare (acima qualificada) no valor de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais). Com essa redução o capital social passa a totalizar o valor de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTRADA DE SÓCIOS: Admite -se na qualidade de sócios:

Parágrafo 1º: **PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 024.078.959-83, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030.

Parágrafo 2º: **SABRINA PEDROLLO CUNHA**, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnislén Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 922, bairro Cavalhada, CEP: 90830-244.

Parágrafo 3º: **KARINA PEDROLLO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086.

CLÁUSULA SEXTA: DA DISTRIBUIÇÃO:

Parágrafo 1º: Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado), admitido na qualidade de sócio, recebe a título de doação 43.933 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando o valor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado);

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

Parágrafo 2º: Sabrina Pedrollo Cunha (acima qualificada), admitida na qualidade de sócia, recebe a título de doação 43.933 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando o valor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado);

Parágrafo 3º: Karina Pedrollo (acima qualificada), admitida na qualidade de sócia, recebe a título de doação 43.933 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando o valor de R\$ 43.933,00 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e três reais) do sócio Paulo Roberto Pedrollo, (acima qualificado);

Parágrafo 4º: Os sócios a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos, transferidos e doados pelo cedente com idênticos direitos e obrigações assegurados aos sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade, onde o Capital Social da empresa fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	4.261.533	4.261.533,00	97%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	43.933	43.933,00	1%
Sabrina Pedrollo Cunha	43.933	43.933,00	1%
Karina Pedrollo	43.933	43.933,00	1%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. Paulo Roberto Pedrollo Junior (acima qualificado) e pelo sócio Paulo Roberto Pedrollo (acima qualificado), o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, atribuindo os mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 1: Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

5

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

Os abaixo nominados e qualificados:

PAULO ROBERTO PEDROLLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua General Candido Rondon, nº 626, Edifício São Petersburgo, apartamento 52, bairro Nova Rússia, CEP: 84070-020;

PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00808739965 Detran-PR, inscrito no CPF: 024.078.959-83, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Marquês de Maricá, 1.777, bairro Orfãs, CEP: 84015-030;

SABRINA PEDROLLO CUNHA, brasileira, casada em regime de separação Total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.969.611-0 SSP-PR e do CPF nº 036.974.409-85, residente e domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Wilson Adnisen Freitas de Paiva Bueno, 41 Condomínio Cristal, bloco F, apartamento 922, bairro Cavalhada, CEP: 90830-244;

KARINA PEDROLLO, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF nº 053.483.329-25, portador da CNH nº 03620169854 Detran-PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 455, bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87309-086;

Sócios da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, registrada em 12/02/2004; Filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, inscrita no CNPJ 06.105.496/0002-25 e NIRE Jucepar 41900834751, registrada em 12/02/2004; Filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, localizada Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ 06.105.496/0001-44 e NIRE Jucepar 41900971308 registrada em 23/01/2007; Filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, inscrita no CNPJ 06.105.496/0005-78 e NIRE Jucepar 41901064410, registrada em 17/10/2008, tendo a última alteração e consolidação (décima alteração) do Contrato Social registrada em 28/11/2017 sob nº 20178050482, resolvem **consolidar** o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Av. Souza Naves, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0003-06 e Nire 41205173121; filial (01) na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

6

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ 06.105.496/0003-06

NIRE 41205173121

Santos Dumont, nº 1.331, CEP 87360-000, NIRE 41900834751, cnpj: 06.105.496/0002-25; filial (02) na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, CNPJ 06.105.496/0001-44, NIRE 41900971308 e filial (03) na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Centro, CEP: 85905-380, NIRE 41901064410, cnpj: 06.105.496/0005-78;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semi novos, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial, e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 4.393.332,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e dois reais), dividido em 4.393.332 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Paulo Roberto Pedrollo	4.261.533	4.261.533,00	97%
Paulo Roberto Pedrollo Junior	43.933	43.933,00	1%
Sabrina Pedrollo Cunha	43.933	43.933,00	1%
Karina Pedrollo	43.933	43.933,00	1%
TOTAL	4.393.332	4.393.332,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLÁUSULA 5ª - As cotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO ROBERTO PEDROLLO e PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR** o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular prestando cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA 9ª - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem, por decisão da maioria simples do capital social.

CLÁUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço

patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121**

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 1 (um) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2018.

Sócios:

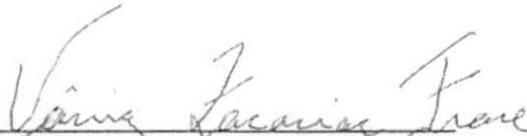
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, several vertical scribbles, and initials like 'VF', 'P', 'PA', and 'P' scattered down the right margin.]

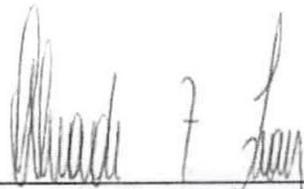


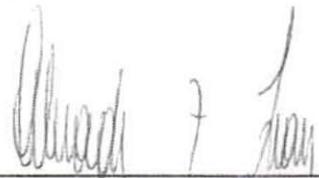
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

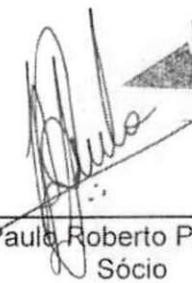
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0003-06
NIRE 41205173121

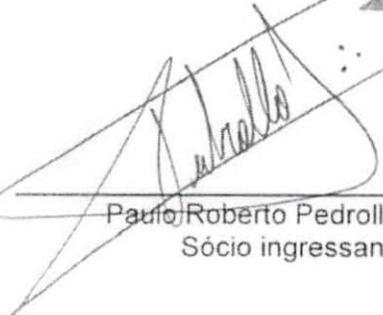

Vânia Terezinha Zacarias Frare
Sócia retirante


Alexandre Zacarias Frare
Sócio retirante


André Zacarias Frare
Sócio retirante
Procurador: Alexandre Zacarias Frare


Paulo Roberto Pedrollo
Sócio

Reconheço Firmas


Paulo Roberto Pedrollo Junior
Sócio ingressante

Reconheço Firmas


Karina Pedrollo
Sócia ingressante

2º Tabelionato Santos de Notas e Protestos de Baneirão Camboriú


Sabrina Pedrollo Cunha
Sócia ingressante

2º Tabelionato Santos de Notas e Protestos de Baneirão Camboriú









CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363313. NIRE: 41205173121.
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICO DISTRICTAL DE PIRIQUITOS
 R: Gov. Cândido Rondon, 505 - 42.322-5660
 Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
 [3gKQoQTO]-PAULO ROBERTO PEDROLLO.....
 [3gKQoQUO]-PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR.....
 Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 06 de Fevereiro de 2018.

Em Testi *[Signature]* da verdade *[Signature]*

SANDY APARECIDA KUNAU TRELINSKI

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
 VU3e3 . eW3Gt . M5Yys - 78w5R . aaaa4
 Valide esse selo en
 http://funarsen.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHEÇO a firma, por AUTENTICIDADE de
 [3gKQoQTO]-SABRINA PEDROLLO CUNHA.....
 [3gKQoQUO]-KARINA PEDROLLO.....

Em Testi *[Signature]* da Verdade.
 Balneario Camborí, 02 de Fevereiro de 2018

ANDRE FELLIPE WOLINGER-ESCREVENTE NOTARIAL
 Selo digital de fiscaliza: 80 do Tipo-NORMAL, EZM96451-1295 e
 EZM96452-4052
 *QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUIRÁ O TENTATIVA DE FRAUDE.
 Livro, 186, 32 - Balneario Camborí, 02 de 2018.



[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:12 SOB Nº 20181156628.
 PROTOCOLO: 181156628 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802363313. NIRE: 41205173121.
 CIPAUTO VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO ROBERTO PEDROLLO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6264954-7 SESP PR

CPF **024.078.959-83** DATA NASCIMENTO **18/04/1979**

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO PEDROLLO
ANA CLARA DE LIMA
PEDROLLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO **00808739965** VALIDADE **13/10/2019** 1ª HABILITAÇÃO **15/05/1997**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **PONTA GROSSA, PR** DATA EMISSÃO **13/10/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR **18801193864**
PR908111896

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
995652525

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
 A presente é cópia autêntica da original
 Dou fé.
 Distrito de PiriQUITOS **23 ABR. 2019**
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
 Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
 Francine Futra
 Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente
 Sandy Aparecida Kunau Trevisan - Escrevente
 Jessica Futra de Quadros - Escrevente

PROIBIDO PLASTIFICAR
995652525

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1062362795

NOME
PAULO ROBERTO PEDROLLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1455532-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
213.230.709-15 20/02/1955

FILIAÇÃO
GETULIO PAULO PEDROLLO
CLELIS JUDITH COLLA PEDROLLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01014178976 04/02/2020 19/09/1973

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1062362795

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
PONTA GROSSA, PR 04/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 95267816736 PR908794909

DETRAN PR (PARANA)

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Tabellionato
Exclusivo para
Autenticação de Cartas
Distrito de Piquitos
23 ABR. 2019

Legitidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ani Borba Carneiro Neto - Escrevente
Francine Futura - Escrevente
Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente
Sandy Aparecida Kunau Trevisol - Escrevente
Jessica Futura de Quadros - Escrevente

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

7.

1000

Processo:
175/2019

Data:
19/06/2019 08:26:57

Assunto:
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente:
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA



060/2019

ULOS LTDA

5





CIPAUTO

Um novo conceito.



ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPOSTA

EMPRESA: CIPAUTO VEÍC

CNPJ 06.105.496/0003-0

AV. SOUZA NAVES, 2000 | PONTA GROSSA - PR | 84062-000

www.cipautochevrolet.com.br

 /cipauto

Cipauto Veículos LTDA CNPJ 06.105.496/0003-06, ISCR ESTADUAL 90394045-05, situada na Av. Souza Naves, 2000 no bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, telefone 42-3219-6650, e-mail: silvio.pg@cipauto.com.br.

Anexo VII

Edital de Licitação 075/2019 – Modalidade Pregão Presencial 060/2019

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição do OBJETO ofertado:

LOTE 01 -

Veículo zero Km, GM/CHEVROLET ONIX modelo LT 1.4 L, com no mínimo os itens abaixo ou superior:

MOTOR: 1.4 ou mais, 4CC

Combustível: FLEX

Potência 106 CV COM 100% de álcool / 97CV com 100% de gasolina

Ano/Modelo:2019/2019 CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE

Cor: BRANCA

DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA

Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta(máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone /, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo.

OBSERVAÇÃO: SERÃO INCLUSOS NO VEÍCULO 3 REVISÕES, EMPLACAMENTO, PLOTAGEM E RODAS DE LIGA ARO 15.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 3409-6 Conta corrente: 5720-7

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: Giancarlo Capri (Procurador)

Cargo:

Gerente de Vendas

Carteira de Identidade 3503557-5 SSP/PR e

CPF: 496.917.329-04

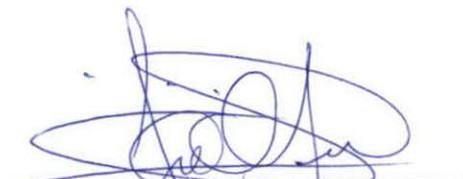
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE que assinará o contrato (Procurador)

Av. Souza Naves, 2000 CIDADE Ponta Grossa, ESTADO Paraná e CEP 84015-030

TELEFONE: 42-3219-6650

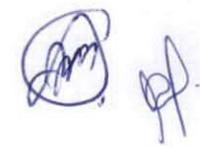
EMAIL: gerenciavendas.pg@cipauto.com.br e silvio.pg@cipauto.com.br

Ponta Grossa, 19 de Junho de 2019.


Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR
CPF 488.812.959-20

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ 06.105.496/0003-06
Inscr. Est.: 90394045-05
Av. Souza Naves nº 2000 - Chapada
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR











 (42) 3219-6650

 contato@cipauto.com.br

 www.cipautochevrolet.com.br

 Avenida Souza Naves, nº 2000

Ponta Grossa, PR



Foto meramente ilustrativa

VERSÃO OFERECIDA ONIX modelo LT

<https://www.chevrolet.com.br/carros/onix/versoes>

FICHA TÉCNICA

MOTORIZAÇÃO E FREIOS	LT/LTZ
MOTORIZAÇÃO	
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12.4
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 98 cv (72,1 kW/ 96,7 hp) @ 6000 rpm / Etanol: 106 cv (77,9 kW/ 104,5 hp) @ 6000 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 13,0 mkgf (127 Nm) @ 4800 rpm / Etanol: 13,9 mkgf (136 Nm) @ 4800 rpm
TRANSMISSÃO	
Tipo	Manual de 6 velocidades / Automática de 6 velocidades
FREIOS	
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor
DIREÇÃO	
Tipo	Elétrica Progressiva
SUSPENSÕES	
SUSPENSÕES	LT/LTZ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, several initials, and a circled signature.

Dianteira	Independente tipo "McPherson", barra estabilizadora ligada a haste tensora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural
Traseira	Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e Amortecedor telescópico pressurizado

RODAS E PNEUS

Rodas	LT - Alumínio 5,5J x 15, 4 furos LTZ - Alumínio 5,5J x 15, 4 furos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)
Pneus	LT - 185/65 R15 LTZ - 185/65 R15

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	12V, 50 Ah
Alternador	100 Ah

INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES

LT/LTZ

DIMENSÕES

Comprimento Total (mm)	3,933
Largura - carroceria (mm)	1,705
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1,964
Altura (mm)	1475 (1.0) / 1476 (1.4)
Distância entre eixos (mm)	2,528

CAPACIDADES

Tanque de combustível (litros)	54
Porta-malas (litros)	
- Compartimento fechado	280
- Alinhado encosto banco e ao teto	342
- Bancos rebatidos	1,020

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Coeficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0.35
Peso em ordem de marcha (Kg)	1.034 MT / 1.067 AT (LT) 1.042 MT / 1.074 AT (LTZ)
Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	375
Peso permitido no bagageiro (Kg)	Item não disponível

ESPECIFICAÇÕES

VERSÃO OFERECIDA ONIX modelo LT

<https://www.chevrolet.com.br/carros/onix/versoes>

SEGURANÇA

Airbag duplo	
Alarme Anti-furto	
Alça dianteira de teto do lado do passageiro	
Alças traseiras de teto com porta-cabide	

LT

Item de série
Item de série
Item não disponível
Item não

Aviso sonoro para cinto de segurança do motorista	disponível
Brake Light	Item de série
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura	Item de série
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	Item de série
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	Item de série
Faróis de neblina	Item não disponível
Freios a disco ventilado na dianteira e a tambor na traseira	Item de série
Lanterna de neblina	Item não disponível
Monitoramento de pressão de pneus	Item de série
Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD")	Item de série
Sistema de imobilização do motor	Item de série
APARÊNCIA	LT
Adesivo de coluna na cor preta (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro; Cinza Graphite)	Item de série
Adesivo de coluna na cor preto "High Gloss" (exceto nos veículo na cor Preto Ouro Negro)	Item não disponível
Adesivos decorativos Effect (Para-choque dianteiro, laterais e traseira)	Item não disponível
Controles de ar com detalhes cromados	Item de série
Saídas de ar com detalhes cromados	Item de série
Saídas de ar com detalhes em vermelho "Hunt Red Satin"	Item não disponível
Espelhos retrovisores externos na cor do veículo	Item não disponível
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	Item de série
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta "High Gloss"	Item não disponível
Faróis com superfície interna preta (máscara negra)	Item de série
Faróis com lâmpadas blue vision	Item não disponível
Faróis com detalhes cromados	Item não disponível
Faróis com detalhes em preto "High Gloss"	Item não disponível
Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver"	Item não disponível
Grade frontal com detalhes cromados	Item de série
Grade frontal com detalhes preto "High Gloss"	Item não disponível
Luz de posição em LED	Item não disponível
Maçanetas externas na cor do veículo	Item de série
Maçanetas internas cromadas	Item de série
Manopla da alavanca de câmbio com detalhes cromados e detalhe na cor preto "Jet Black"	Item não disponível
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe nas cores preto "Jet Black" e prata "Aquarium Silver"	Item de série

Manopla da alavanca de câmbio com detalhe nas cores preto "Jet Black" e vermelho "Hunt Red Satin"	Item não disponível
Manopla da alavanca de câmbio com detalhe na cor preto Lizst "High Gloss"	Item não disponível
Moldura de proteção lateral nas cores prata "Aquarium Silver" e preto "Anthracite"	Item não disponível
Parachoques pintados na cor do veículo	Item de série
Parachoques exclusivos da versão Activ pintados na cor do veículo	Item não disponível
Porta-óculos no console de teto	Item não disponível
Rack de teto	Item não disponível
Roda de aço aro 14" com calotas integrais	Item não disponível
Roda de aço aro 15" com calotas escurecidas	Item não disponível
Roda de alumínio aro 15"	Item de série
Roda de alumínio aro 15" com superfície usinada	Item não disponível
Roda de alumínio aro 15" escurecida	Item não disponível
Roda de alumínio aro 15" escurecida e design exclusivo da versão Activ	Item não disponível
Spoiler dianteiro, traseiro e lateral	Item não disponível
Teto pintado em preto	Item não disponível
Volante com revestimento premium	Item não disponível
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	LT
Abertura do porta malas por controle remoto	Item de série
Ar condicionado *	Item de série
Câmera de Ré	Item não disponível
Chave tipo canivete dobrável	Item de série
Coluna de direção com regulagem em altura	Item de série
Computador de bordo com 4 funções: consumo médio (km/l), velocidade média (km/h), autonomia (km), e tempo de viagem (hh:mm)	Item de série
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante	Item opcional
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	Item de série
Direção Elétrica Progressiva	Item de série
Espelhos retrovisores externos elétricos	Item de série
Indicador de troca de marchas	Item opcional
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	Item de série
Luz de cortesia no porta-luvas	Item de série
Luz de leitura central	Item de série
Painel de instrumentos com Conta-giros, Velocímetro com display digital, hodômetro parcial e marcador de nível de óleo, com iluminação True White	Item de série
Porta-objetos nas portas dianteiras com porta-garrafas	Item de série

Porta-revista na parte traseira do encosto do banco do passageiro	Item de série
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	Item de série
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade do limpador de para-brisa	Item não disponível
Sensor de estacionamento traseiro	Item de série
Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto)	Item de série
Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)	Item de série
Sombreadores - motorista com espelho e cobertura, passageiro com espelho	Item de série
Sombreadores - motorista e passageiro com espelho e cobertura	Item não disponível
Tomada de força 12V	Item de série
Transmissão manual de seis velocidades	Item opcional
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"	Item opcional
Trava elétrica da tampa de combustível	Item de série
Trava elétrica nas portas	Item de série
Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave	Item de série
Vidro elétrico nas portas traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave	Item não disponível
Volante com controle das funções do rádio e telefone	Item de série
BANCOS	LT
Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium	Item de série
Bancos com revestimento premium	Item não disponível
Bancos de tecido exclusivo com detalhes na cor cinza Dark Galvanized	Item não disponível
Banco do motorista com regulagem de altura	Item de série
Banco traseiro rebatível	Item de série
Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros	Item de série
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	Item de série
SISTEMA DE SOM	LT
Antena no teto	Item de série
Conjunto de alto falantes - 4 unidades	Item de série
Rádio AM / FM stereo (RDS), MP3/WMA player, Bluetooth, entrada auxiliar e leitor USB	Item não disponível
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo	Item de série
COR INTERNA	LT
Acabamento interno na cor "Jet Black" (Tonalidade Preto)	Item não disponível
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Ash Gray" (Tonalidade Preto e Cinza Escuro)	Item de série
Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Dark Galvanized" (Tonalidade Preto e Azul)	Item não disponível

Município de Ivai
Pregão Presencial 60/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.105.496/0003-06 Fornecedor : CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

E-mail: silvio.pg@cipauto.com.br

Endereço : AV SOUZA NAVES 2000 CONCESSIONÁRIA - CHAPADA - PONTA GROSSA/PR - CEP 84062-000

Telefone: 42-3219-6650 Fax:

Celular: 42-99911-5

Inscrição Estadual: 90394045-05

Contador: DAYANE APARECIDA BULLA SIMOES

Telefone contador: 44-3261-5

Representante: SILVIO NEGRÃO DA SILVA

CPF: 488.812.959-20

RG: 4144053-8

Endereço representante: RUA BARÃO DE BOJURU 88 CASA - RONDA - PONTA GROSSA/PR - CEP 85051-590

Telefone representante: 42-99911-5

E-mail representante: silvio.pg@cipauto.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3409-6 - EMPRES NOROESTE - MARINGÁ/PR

Conta: 5720-7

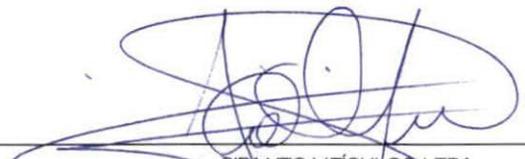
Data de abertura: 12/07/2018

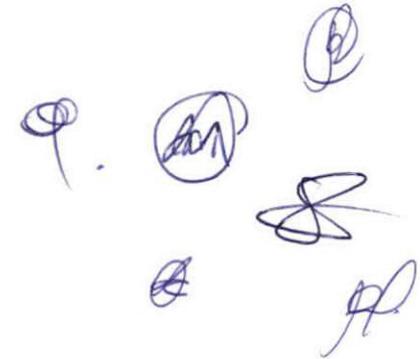
Lote : 001 VEICULO ZERO KM

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior: veículo zero Km co no mínimo os itens abaixo ou superior: MOTOR: 1.4 ou mais, 4CC Combustível: FLEX Potência 106 CV COM 100% de álcool / 97CV com 100% de gasolina Ano/Modelo: 2019/2019 CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE Cor: BRANCA DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta(máscara negra) / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Volante com controle das funções do rádio e telefone / , com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo.	1,00	UN	58.790,00	GM/CHEVROLET onix 1.4 modelo LT	58.700,00	58.700,00

OBSERVAÇÃO: SERÃO INCLUSOS NO VEÍCULO 3 REVISÕES, EMPLACAMENTO, PLOTAGEM E RODAS DE LIGA ARO 15.

Validade da proposta: 60 dias


CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06



PREÇO TOTAL DO LOTE : 5

TOTAL DA PROPOSTA : 5



CIPAUTO

Um novo conceito.



ENVELOPE N° 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO N° 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: CIPAUTO VEÍ

CNPJ 06.105.496/0003-

AV. SOUZA NAVES, 2000 | PONTA GROSSA - PR | 84062-000

www.cipautochevrolet.com.br

 /cipauto

Processo:
175/2019

Data:
19/06/2019 08:26:57

Assunto:
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente:
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

060/2019

VEÍCULOS LTDA

06

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90394045-05

Inscrição CNPJ
06.105.496/0003-06

Início das Atividades
01/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CIPAUTO VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento CIPAUTO VEICULOS
Endereço do Estabelecimento AV SOUZA NAVES, 2000, 2100 - CHAPADA - CEP 84062-000
FONE: (42) 3227-1277 - FAX: (42) 3227-1277
Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 01/2007

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	213.230.709-15	PAULO ROBERTO PEDROLLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	338.624.949-34	VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	758.979.039-72	ALEXANDRE ZACARIAS FRARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	836.848.329-87	ANDRE ZACARIAS FRARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	576.583.079-04	CIDINEI APARECIDO VAZ	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 27/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90394045-05

Emitido Eletronicamente via Internet
28/05/2019 8:23:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Cipauto Veículos LTDA CNPJ 06.105.496/0003-06, ISCR ESTADUAL 90394045-05, situada na Av. Souza Naves, 2000 no bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, telefone 42-3219-6650, e-mail: silvio.pg@cipauto.com.br.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 060/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 060/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 19 de Junho de 2019.



Cipauto Veículos LTDA
Silvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR
CPF 488.812.959-20

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ 06.105.496/0003-06
Inscr. Est.: 90394045-05
Av. Souza Naves nº 2000 - Chapada
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR

 (42) 3219-6650
 contato@cipauto.com.br
 www.cipautochevrolet.com.br
 Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.496/0003-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007	
NOME EMPRESARIAL CIPAUTO VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIPAUTO VEICULOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO	
CEP 062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cipauto.com.br		TELEFONE (44) 3261-3050 / (44) 3261-3084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 13:57:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Receita
 Divisão de Emissão de Alvará
Alvará de Localização

Nº 74.302

Alteração de Atividade

De 18/04/2007
 CNPJ 06.105.496/0003-06

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
CIPAUTO VEÍCULOS LTDA - FILIAL 02

representada por **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE, PAULO ROBERTO PEDROLLO**.....

ra se estabelecer com **COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS, VEÍCULOS SEMI NOVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.....

SERVIÇO DISTRIAL DE PRODUTOS
 A presente é copia autêntica da original.
 Dou fe.

Distrito de Pírrulos
 12 DEZ. 2018

- Excluído do Alvará
- Leonardo Merser Camello - Tabelião
 - Ari Borges Campos Neto - Escrevente
 - Juliana Patrícia Klotz - Escrevente
 - Jessica Inoue de Quadros - Escrevente

à **AV. SOUZA NAVES** Nro. **2000**
 em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 1030198 de 12 de abril de 2012.

Expedido em Ponta Grossa, 21 de junho de 2012.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
 Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
 Chefe Divisão Emissão de Alvará

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

OBRIGADO POR PAGAR SEU DEBITO EM DIA

Tributo	Cadastro	Inscrição Cadastral
ALVARA / TAXAS 2018	74302	
Endereço do Imóvel: AV. SOUZA NAVES, 2000		
Complemento: /		
Bairro: CHAPADA		
Ocupação:		

DADOS DO IMÓVEL		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
Código Risco:		TURIS	5.936,15
Código Taxa Localização:		Taxa De Publicidade RS	0,00
Código ISSQN:		VALOR TOTAL RS	5.936,15
Área Utilizada:	3.762,38		
Área Terreno Comum(m²):			
Base Calc Comum(R\$):	0,00		
Alíquota Comum(%):	1%		
Área Verde(m²)			

Contribuinte: CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000
Complemento:
Bairro: CHAPADA
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84062-000

PAGAMENTO PARCELADO	PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO
	COTA UNICA
	20% DESCONTO
	Vencimento: 13/07/18
	Valor R\$: 4.764,49
	LOCAL DE PAGAMENTO:
	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.
	TOTAL ANUAL DO TRIBUTO
	5.936,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

Tributo: ALVARA / TAXAS
Código Cadastral: Cadastro: 74302
CIPAUTO VEICULOS LTDA
Exercício: 2018 Divid: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0
Zona: Quadra: Lote:
Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000
Bairro: CHAPADA

Código de Base	Data de Vencimento
11500000364871738	13/07/2018
Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
5.936,15	0,00
Valor Taxa R\$	Valor Multa R\$
0,00	0,00
R\$ 1.171,66	
Valor a Pagar R\$	4.764,49

Observações: Não receber após o vencimento.
O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados.
COTA UNICA 20% DESCONTO

(Handwritten signatures and initials)

3/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:58:25
35918592 0196

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio: PREF MUNIC PONTA GROSSA
Código de Barras: 81620000047-8 64493405201-5
80713118000-0 00004871738-3
Data do pagamento: 13/07/2018
Valor em Dinheiro: 4.764,49
Valor em Cheque: 0,00
Valor Total: 4.764,49

R. AUTENTICACAO

D. C8E. 66A. FCC. 40A. 991

P

Data Recebimento: 13/07/18
Forma Pgt: Cheque Boleto Deposito
Data Vencimento: 13/07/18
Aplicação: 52%
Novos 952,89% Usados 952,89%
Fecas 952,89% Oficina 952,89%
Fund 952,89% Adm. _____%
Data: 13/07/18
C. 70645



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

OBRIGADO POR PAGAR SEU DEBITO EM DIA

Tributo	Cadastro	Inscrição Cadastral
SANITARIA 2018	74302	
Endereço do Imóvel: AV. SOUZA NAVES, 2000		
Complemento:		
Bairro: CHAPADA		
Ocupação:		
DADOS DO IMÓVEL		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO
Código Risco:		Vig. Sanitaria Alvara Inscrit R\$
Código Taxa Localização:		418,02
Código ISSQN:		VALOR TOTAL R\$
Área Utilizada:	3.762,38	418,02
Área Terreno Comum(m²):		
Base Calc Comum(R\$):	0,00	
Alíquota Comum(%):	1%	
Área Verde(m²):		
Contribuinte: CIPAUTO VEICULOS LTDA		
Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000		
Complemento:		
Bairro: CHAPADA		
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84062-000		

PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA	
Parcela	Vencimento	CÓTA UNICA	
		Vencimento	13/07/18
		Valor R\$:	418,02
LOCAL DE PAGAMENTO:			
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.			
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
		418,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Fazenda

Contribuinte: SANITARIA(2 - 20)

Dados Cadastrais: Cadastro: 74302

CIPAUTO VEICULOS LTDA

Exercício: 2018 Dívida: 220 SubDiv: 0 Parcela: 0

Quiladra: Lote:

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000

Bairro: CHAPADA

Código do Imóvel	Data de Vencimento
118000000048/1741	13/07/2018
Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
418,02	0,00
Valor em Dinheiro	Valor Multa R\$
0,00	0,00
Valor Total em R\$	R\$ 0,00
Valor a Pagar R\$	418,02

Observações: Não receber após o vencimento.

O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados.

Via Contribuinte

3/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:49:34
35918592 0195

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA

Código de Barras	81690000004-2	18023405201-7
	00713118000-0	00004871741-7
Data do pagamento		13/07/2018
Valor em Dinheiro		418,02
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		418,02

IR.AUTENTICACAO 7.258.079.73A.637.95B

(Handwritten signatures and initials)

Data Recebimento: 22/06/18

Forma Pag: () Cheque (X) Boleto () Depósito

Data Vencimento: 13/07/18

Aplicação: 213%

Novos: 3.300% Usados: 83,60%

Pecas: 3.300% Oficina: 83,60%

Fund: 3.300% Adm: %

Data: 22/06/18

Visto(s): 0.70684

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 41178 / 2019

Código de Autenticidade: 01D8CB582F034C326BA7D7FA1FEC1227

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 205664

CNPJ/CPF: 06.105.496/0003-06

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2000

Bairro: CHAPADA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84062000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Cipauto

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 27 de maio de 2019

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature in a circle, and several initials below.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019508267-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.105.496/0003-06**
Nome: **CIPAUTO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

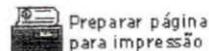
Emitida às 09:54:16 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **77A2.A313.2B43.563E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Inscrição : 06105496/0003-06
Razão Social : CIPAUTO VEICULOS LTDA
Endereço : AV SOUZA NAVES 2000 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

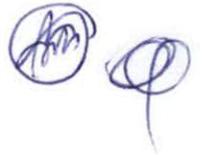
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019
Certificação Número: 2019060201470414882963

Informação obtida em 17/06/2019, às 15:27:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





POLEJO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.105.496/0003-06

Certidão nº: 173644447/2019

Expedição: 05/06/2019, às 16:37:41

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIPAUTO VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.105.496/0003-06**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Edital de Licitação 075/2019 – Modalidade Pregão Presencial 060/2019

Cipauto Veículos LTDA CNPJ 06.105.496/0003-06, ISCR ESTADUAL 90394045-05, situada na Av. Souza Naves, 2000 no bairro Chapada na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, telefone 42-3219-6650, e-mail: silvio.pg@cipauto.com.br.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ponta Grossa, 19 de Junho de 2019.



Cipauto Veículos LTDA
Sílvio Negrão da Silva
Consultor de Vendas
RG 4.144.053-8 SSP/PR
CPF 488.812.959-20

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ 06.105.496/0003-06
Inscr. Est.: 90394045-05
Av. Souza Naves nº 2000 - Chapada
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR



(42) 3219-6650
contato@cipauto.com.br
www.cipautochevrolet.com.br
Avenida Souza Naves, nº 2000
Ponta Grossa, PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06, estabelecida na Avenida Souza Naves, nº 2000, bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, CNPJ nº 77.780.138/0001-85, sito a AV. Visconde de Taunay, 880 Bairro da Ronda, na Cidade de Ponta Grossa-PR, o(s) veículo(s) constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal: 139846 /139847 de 22/04/2017 GM/ONIX 1.4 LT

Produtos

Quantidade

GM/ ONIX LT 1.4L 2017/2017

02

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a lesabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ponta Grossa, em 13 de Junho de 2019.

[Handwritten signature]
Diego Silverio dos Santos
Diretor-Geral de Serviços Administrativos

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé.

Distrito de Piquitos 15 JUN. 2019

- Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
- Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- Francine Putra - Escrevente
- Juliane Simões Sonei Vitorino - Escrevente
- Sandy Aparecida Kuanu Treinsin - Escrevente
- Jessica Dutra de Quadros - Escrevente
- Sonia Maria Cavalli - Escrevente





ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CIPAUTO VEICULOS LTDA

CNPJ 06.105.496/0003-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 13 de Junho de 2019, 17:14:03

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original.
Dou fé:

Distrito de Piriquitos 15 JUN. 2019

- Leonidas Mercer Carreiro - Tabelião
- Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- Francine Futra - Escrevente
- Juliane Patricia Kooner Vitorino - Escrevente
- Sandy Aparecida Kunau Treinski - Escrevente
- Jessica Futra de Quadros - Escrevente
- Sonia Maria Cavali - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 131197-2 CIPAUTO VEÍCULOS LTDA Email: silvio.pg@cipauto.com.br Representante: 133509-0 SILVIO NEGRÃO DA SILVA		CNPJ: 06.105.498/0003-06	Telefone: 42-3219-6650	Status: Classificado				56.500,00
Lote 001 - VEICULO ZERO KM								56.500,00
001	36905 veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior:	UN	1,00	Classificado	GM/CHEVROLET	onix 1.4	56.500,00	56.500,00
VALOR TOTAL:							56.500,00	

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Município de Ivaí

11201-0001

Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 60/2019

Equipiano

Data abertura: 07/06/2019

Data julgamento: 19/06/2019

Data homologação:

CNPJ: 06.105.496/0003-06

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - VEICULO ZERO KM							
001	veículo zero Km com no mínimo os it	UN	1,00	56.500,00 *	GM/CHEVROLET onix		
TOTAL DO LOTE			56.500,00 *			0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			56.500,00				

P







CNPJ: 06.105.496/0003-06 - CIPAUTO VEÍCULOS LTDA

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5522.k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

19/06/20

ATA Nº 084/2019
PROCESSO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, PARA O CONSELHO TUTELAR,
CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Em 19 de junho de 2019 (dezenove de junho de dois mil e dezenove), às 09h00min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak e André Luis Pereira Prado, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 10 de junho de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no item 1.2 do edital.

Também esteve presente no certame as representantes do departamento de Promoção e Assistência Social, Vandercleia Franco Karpinski, Patricia Bobek e Marcia Schaiane de Lima.

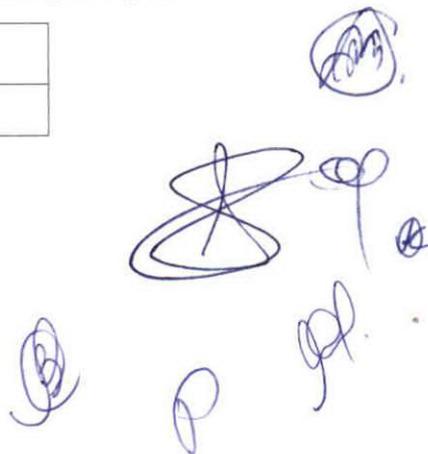
<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CIPAUTO VEICULOS LTDA	Silvio Negrão Da Silva

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

EMPRESA	Lote 01
CIPAUTO VEICULOS LTDA	R\$ 58.700,00



Verificando que as proponentes apresentaram em conformidade com as exigências do edital, restando classificadas.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 56.500,00	CIPAUTO VEICULOS LTDA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 56.500,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:46 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Paulo Ricardo Pavlak – Equipe de Apoio



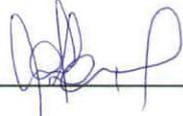
André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Vandercleia Franco Karpinski – Represente da Secretaria




Patricia Bobek - Represente da Secretaria


Marcia Schaiane de Lima - Represente da Secretaria


Silvio Negrão Da Silva - Representante Credenciado













PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
075/2019
PREGÃO PRESENCIAL
060/2019

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/ CHEVROLET - MODELO ONIX 1.4, para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00.

LICITANTES VENCEDORES:

- CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 19 DE JUNHO DE 2019.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2019

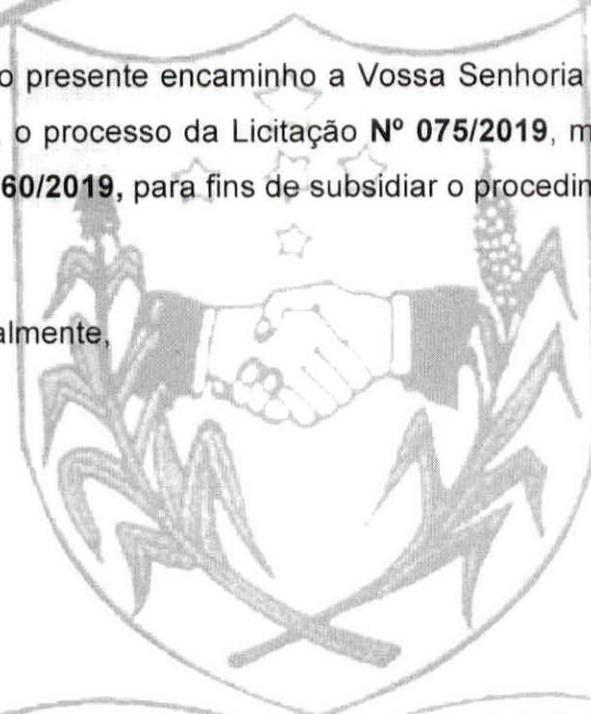
Ivai - PR, 19 de JUNHO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 075/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



UNIDOS PARA O PROGRESSO



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações WELTON ADEMIR FERREIRA solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação N° 075/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 19 de JUNHO de 2019.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
075/2019
PREGÃO PRESENCIAL
060/2019

OBJETO: aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/ CHEVROLET – MODELO ONIX 1.4, para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00.

LICITANTES VENCEDORES:

- CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 24 DE JUNHO DE 2019.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



UNIDOS PELA PAZ E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

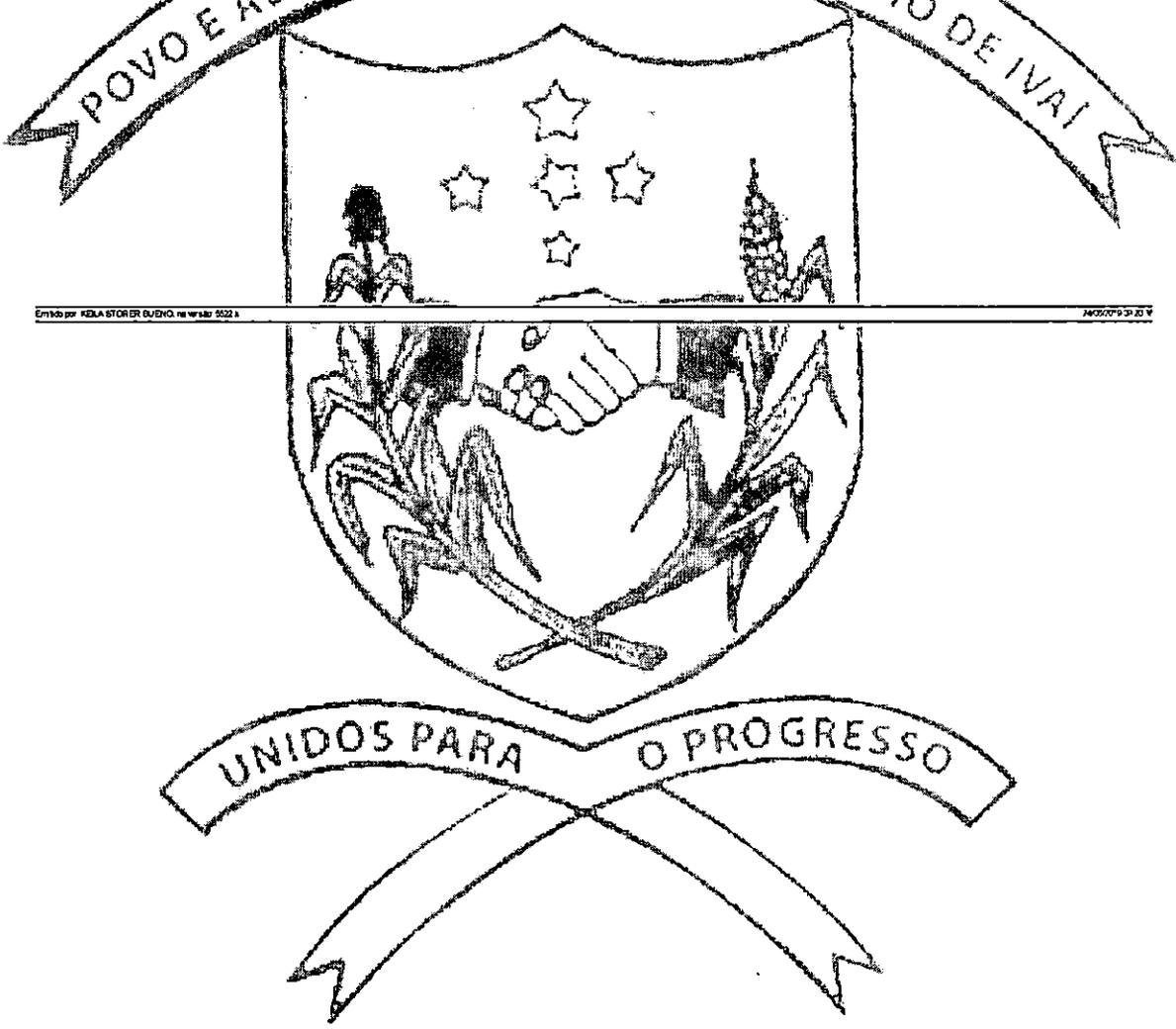


Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 60/2019

Item	Descrição	UN	Quantidade	Status	Marca	Valor	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO ZERO KM com no minimo de 1600 cc e 100 km/h	UN	100	Classificad	GM-CHEVROLET onix 1.4	56.500,00	565,00	56.500,00
<p>VALOR TOTAL: 56500,00</p>								



Embrdo por KEILA STORER DUENVO, no valor 5022,4

ANEXO 09 31 20 19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgia dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

Sessão de julgamento: 04/07/2019 às 13h30min.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903400000 1960

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 24 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DC76D721

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.

Sessão de julgamento: 05/07/2019 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

07001278122701103233903900000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 24 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:40BAA9F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/CHEVROLET - MODELO ONIX 1.4, para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Cipauto Veículos Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.06.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DEA89457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2019

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Aparecida da Silva Bonin - matrícula nº 109, detentora do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotado na Secretaria de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal, a partir do dia 23/05/2019 retornando em 22/07/2019, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 946 - PMI de 30/05/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:BA230BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um vírgula nove).

Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:648D766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 04 de junho de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um vírgula nove).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 176/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através da **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social** representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Souza Naves, nº 2000, bairro Chapada, Ivaí, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.105.496/0003-06, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Pedrollo, brasileiro, divorciado, residente à Rua General Cândido Rondon, nº 626 em Ponta Grossa PR, portador da cédula de identidade nº 1.455.532-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 213.230.709-15, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 075/2019 - Modalidade Pregão Presencial **060/2019**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**. de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 075/2019, Modalidade Pregão Presencial **060/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a vista após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº **060/2019** e contrato nº176/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09003082430802605644905200000 3051

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução será de 90 Dias e de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

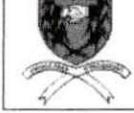
O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais e gestores do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2018.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2018.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIPATIO VEÍCULOS LTDA
Paulo Roberto Pedrollo
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Paulo Ricardo Davlak
CPF/MF 085.391.269-66

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131197-2 CIPAUTO VEICULOS LTDA Email: silvio.pg@cipaauto.com.br Representante: 133609-9 SILVONEGRÃO DA SILVA		CNPJ: 06.105.496/0003-06	Telefone: 48-3219-8650	Status: Habilitado					
001	VEICULO ZERO KM							55.500,00	
001	30925 veículo zero Km com no mínimo os itens abaixo ou superior: veículo zero Km no mínimo os itens abaixo ou superior: MOTOR: 14 ou mais, 4CC Combustível FLEX Potência: 105 CV, CDM 100% de álcool / 57CV com 100% de gasolina Ano/Modelo 2019/2019 - CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE Cor: BRANCA DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis com superfície interna preta/mascara negra / Grade frontal com detalhes cromados / Magnéticas externas na cor do veículo / Maçanetas internas cromadas / Roda de liga aro 15" / Abertura da porta malas por controle remoto / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras com acionamento por "um toque" anti embaraço e fechamento/abertura automática pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro reclinável / Bancos de tecido com detalhes em acabamento premium / Vidante com controle das funções do rádio e telefone / com Tela LCD sensível ao toque de 7". Integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Fritada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Computador de Bordo.	UN	1,00	Classificado	GM/CHEVROLET	onix 1.4	55.500,00	55.500,00	*
VALOR TOTAL:							55.500,00		

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 174/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019
(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para as ações sociais desenvolvidas pelo CRAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R\$ 3.690,0
VIGÊNCIA: 24.06.2019 a 23.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 24.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal - Contratante

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:EE65FD55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 175/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019 REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 175/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019

(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 170 (cento e setenta) unidades de óculos com graus variados para alunos da Rede Municipal de Ensino, composto por armação de metal, lentes de visão simples e/ou bifocais, com distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA-EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 22.603,20

VIGÊNCIA: 24.06.2019 a 23.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 24.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A16E5313

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 176/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 176/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Aquisição de um (01) veículo zero km para o conselho tutelar, conforme deliberação n.º 107/2017-Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 56.500,00

DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO ROBERTO PEDROLLO

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:F0B04BFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 177/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA N.º 040/2019 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 177/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA N.º 040/2019

(Lei Federal n.º 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de manutenção da rede de iluminação pública municipal – Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: C.PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 16.576,00

VIGÊNCIA: 25.06.2019 a 24.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO RICARDO PAROLIN

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:45F63909

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 178/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2019 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 178/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO N.º 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2019

(Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de suprimentos para a Secretaria Municipal de Esportes, (LOTES 01 e 05).

CONTRATADA: KELLY ADS MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 21.744,29

VIGÊNCIA: 25.06.2019 a 24.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 25.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal - Contratante

KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:58C07F0D

**RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**
CNPJ/MF Nº: 02.221.531/0001-30
NIRE Nº: 41300015783
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019**

- DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 de maio de 2019, às 17h30, na sede da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR.
- PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Motta Gomes e o Sr. Sami Farah Junior, como secretário.
- ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a celebração de contrato entre partes relacionadas.
- DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, conforme atribuição prevista na alínea (b) do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, registrada a abstenção do Sr. Carlos de Loyola e Silva, indicado pela acionista Cesbe Participações S.A. ("Cesbe Participações"), deliberaram aprovar a celebração, pela Companhia, do 2º aditivo ao Contrato de Empreitada CCRACT-RN-4600042291/2018, datado de 19 de junho de 2018, firmado com o consórcio formado pelas empresas Cesbe S.A. Engenharia e Empreendimentos e De Amorim Construtora de Obras Ltda. ("Consórcio Cesbe De Amorim"), tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião.
- ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Ponta Grossa/PR, 23 de maio de 2019. **Assinaturas:** Guilherme Motta Gomes, Presidente da Mesa e Sami Farah Junior, Secretário. **Conselheiros:** (1) Guilherme Motta Gomes; (2) Sami Farah Junior; (3) Josiane Carvalho de Almeida; e (4) Carlos de Loyola e Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº 05, às fls. 40 e 41. Registrado na Junta Comercial do Paraná em 18/06/2019 sob nº 20193445964, Leandro Marcos Raysel Biscaini - Secretário Geral.

Guilherme Motta Gomes
Presidente da Mesa

Sami Farah Junior
Secretário

**RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**
CNPJ/MF Nº: 02.221.531/0001-30
NIRE Nº: 41300015783
COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019**

- DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de maio de 2019, às 17h00, na sede da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR.
- PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Guilherme Motta Gomes e o Sr. Sami Farah Junior, como secretário.
- ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a reeleição da Diretoria da Companhia para o mandato de 01 (um) ano.
- DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram aprovar: (i) conforme atribuição prevista no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, a eleição do Sr. **GUILHERME MOTTA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08740792-0 IFP-R e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.980.057-01, com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º e 5º andares, Vila Olímpia, São Paulo/SP, e do Sr. **CARLOS DE LOYOLA E SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 670.601 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 157.070.089-34, com endereço na Rua João Negrão, nº. 2.226, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, para ocuparem as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente; e (ii) conforme atribuição prevista na alínea (a) do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a reeleição dos Senhores: (1) **JUVÊNCIO PIRES TERRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-620.533 - IPC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 142.358.706-53, com endereço comercial na Rua Afonso Pena, nº. 87, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**, e de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor ("ICVM 358"), designá-lo, também, para ocupar o cargo de **Diretor de Relações com Investidores**, como responsável pela execução e acompanhamento das políticas de negociação de ações e divulgação de ato ou fato relevante da Companhia, nos termos e condições previstos nas normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e do (2) **SAMI FARAH JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.960.916-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 707.509.208-15, com endereço comercial na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de **Diretor de Operações**, com mandato de 1 (um) ano, que se encerrará na primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. Os Diretores ora reeleitos aceitam suas nomeações, declarando neste ato terem conhecimento do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"), e alterações posteriores e, consequentemente, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivado na sede da Companhia. O Presidente da Mesa informou ainda que os Diretores reeleitos apresentaram currículo bem como declaração, para arquivar na sede da Companhia, cumprindo as formalidades exigidas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 367, de 29 de maio de 2002 ("ICVM 367").
- ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Ponta Grossa/PR, 10 de maio de 2019. **Assinaturas:** Guilherme Motta Gomes, Presidente da Mesa e Sami Farah Junior, Secretário. **Conselheiros:** (1) Guilherme Motta Gomes; (2) Sami Farah Junior; (3) Josiane Carvalho de Almeida; e (4) Carlos de Loyola e Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº 05, às fls. 30 e 37. Registrado na Junta Comercial do Paraná em 18/06/2019 sob nº 20193935740, Leandro Marcos Raysel Biscaini - Secretário Geral.

Guilherme Motta Gomes
Presidente da Mesa

Sami Farah Junior
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento para contratação de manutenção de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
DISPENSA Nº 0462019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 14.570,00
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Petriz Ricardo Pastor - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DO OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
LICITAÇÃO Nº 0202019
Objeto: REFEIÇÃO NO LANCAR DE ETANOL HIDRATADO E GACOLINA ADITADA.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABCO S.LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 34,20
Valor atualizado: R\$ 34,20
Data de assinatura: 13/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Luisemar Gonçalves Neto - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0012019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002019
PROPOSTA Nº 002019
CONTRATADA: MRS SUD 199 - DE RESERVA, CONTRATADA: CILARIE - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.190.803.0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 11.720,00 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 05/06/2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/92 E O ALÍNEA C) DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/92 E O ALÍNEA C) DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 11.720,00
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 23/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Nelson Carlos Ferraes Gaspar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0012019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002019
PROPOSTA Nº 002019
CONTRATADA: MRS SUD 199 - DE RESERVA, CONTRATADA: CILARIE - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.190.803.0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 11.720,00 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 05/06/2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/92 E O ALÍNEA C) DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/92 E O ALÍNEA C) DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 11.720,00
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 23/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Nelson Carlos Ferraes Gaspar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0012019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002019
PROPOSTA Nº 002019
CONTRATADA: MRS SUD 199 - DE RESERVA, CONTRATADA: CILARIE - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.190.803.0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 11.720,00 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 05/06/2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/92 E O ALÍNEA C) DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/92 E O ALÍNEA C) DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.093/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 11.720,00
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 23/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Nelson Carlos Ferraes Gaspar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 1702019
§ Único - artigo 6º - Lei 8.666/92
LICITAÇÃO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de manutenção da rede de iluminação pública municipal - Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 e 02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PI
Valor total: R\$ 21.744,79
VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 24/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019
Márcio Travenço - Prefeito Municipal - Contratante
Kelly Angélica Delgado Scherer Marini - Contratada